



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de maio de 2020

Edição 85

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.006, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2020/2022, e revoga o Decreto nº 22.230, de 29 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2020/2022, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:

I - representantes de órgãos governamentais:

a) Adriana Leite de Oliveira Maia, Titular, representante da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, e Aparecida Meireles de Souza e Souza, Suplente;

b) Vanessa Porto de Lima, Titular, representante da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão do Estado de Rondônia - EMATER, e Diana Menezes Vieira, Suplente;

c) Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo, Titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e Fabrizia Elias Souza Alves, Suplente;

d) Maria Auxiliadora Correa Bessa, Titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e Raiza da Silva Carvalho de Lima, Suplente;

e) Elizabete Alves Nunes da Silva, Titular, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e Priscila Bueno dos Santos, Suplente; e

f) Wilka Santos do Nascimento, Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e Gerdalva Araújo Vasconcelos, Suplente;

II - representantes de órgãos não governamentais:

a) Laura Cristina Anastácio Rodrigues, Titular, representante da Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais - CRIC, e Suely Passos de Souza, Suplente;

b) Luzanira Moraes de Souza, Titular, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT, e Elzilene do Nascimento Pereira, Suplente;

c) Sandréia Silva Costa, Titular, representante da União Brasileira de Mulheres - UBM, e Miriam Rodrigues Pedrosa, Suplente;

d) Mari Rosa de Mendonça, Titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO, e Larissa Texeira R. Fernandes, Suplente;

e) Noemi de Souza Furtado, Titular, representante do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste - GRES, e Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes, Suplente; e

f) Rosenilda Ferreira de Souza, Titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, e Neira Claudia Cardoso Figueira, Suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.230, de 29 de agosto de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM para o biênio 2017/2019".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010994691

DECRETO Nº 24.980, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 4º-A do art. 47 do Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, que "Aprova o regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 47.....

§ 4º-A. Na hipótese de saída isenta ou não tributada, inclusive para exportação, a manutenção do crédito, quando originado de operações com empresas incentivadas, fica limitado ao valor efetivamente recolhido, estornando a parte do crédito referente ao benefício fiscal, exceto na aquisição com insumo de estabelecimento industrial.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 25 do Anexo IX do Decreto nº 22.721, de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 25.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao crédito acumulado na forma do § 4º-A do art. 47 do Decreto nº 22.721, de 2018."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011074471

DECRETO Nº 25.004, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094619, WILTON GOMES BONFIM cedido para exercer função de interesse policial-militar, na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 5 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, concomitante com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011166100

DECRETO Nº 25.005, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispensa, a pedido, o Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da designação junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094001, DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER, da designação junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 4 de março de 2020, nos termos do inciso I do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Cessou a prorrogação, a pedido, da disponibilização à DFNSP, do Policial Militar, constante no inciso I do art. 1º do Decreto nº 24.356, de 15 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 16 de outubro de 2019, a partir da data da dispensa.

Art. 2º Ficará determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote os procedimentos referentes à inclusão do Praça no 3º Batalhão da Polícia Militar, conforme dispõe o inciso II do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 4 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011201390

DECRETO Nº 25.003, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de designação de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0206-0, GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Órgão de destino, para exercer suas funções de natureza bombeiro-militar, junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinada com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, além de compor comissões e concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda com os atos de agregação, adição e passagem à disposição do referido militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011202802

DECRETO Nº 25.007, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 23.203, de 19 de setembro de 2018 e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.123, de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 23.203, de 19 de setembro de 2018, que "Nomeia membros para compor o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.

.....

II - RAFAEL SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 300.130.992, titular e MÁRCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER, matrícula nº 300.148.636, adjunto, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

III - MARCELO MATOS LIMA, matrícula nº 300.104.666, titular e BOANERGES DIAS SIMÕES JÚNIOR, matrícula nº 300.138.574, adjunto, representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

IV - WILLIAM LIMA BARBOSA, matrícula nº 100.059.025, titular e ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, matrícula nº 100.068.442, adjunto, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

.....

VI - FILIPE JÉFERSON GUEDES ARAGÃO, matrícula nº 300.120.566, titular e PATRICK HEBERT DA SILVA, matrícula nº 300.125.123, adjunto, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e

VII - LEILSON FROTA LIMA, matrícula nº 300.162.126, titular e ALDINEI NEIMOG KIIL, matrícula nº 300.163.041, adjunto, representantes da Procuradoria Geral do Estado - PGE."

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 23.203, de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º.

.....

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, mas considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais."

Art. 3º Fica acrescido o § 6º ao inciso III do art. 2º do Decreto nº 23.123, de 17 de agosto de 2018, que "Institui o Modelo de Governança de Tecnologia e Comunicação no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

III -

.....

§ 6º. A participação no Comitê não será remunerada, mas considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011245609

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.002, DE 4 DE MAIO DE 2020. (*)

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.960.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Civil - PC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			150.000,00

11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			100.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			680.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	680.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			480.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	449052	0100	80.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			550.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	550.000,00
TOTAL				R\$ 1.960.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			100.000,00
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.630.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	1.150.000,00
		444042	0100	80.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			230.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	230.000,00
TOTAL				R\$ 1.960.000,00

(*) Onde se lê: DECRETO N° 24.002, DE 4 DE MAIO DE 2020, leia -se: DECRETO N° 25.002, DE 4 DE MAIO DE 2020, republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n° 84.1, de 5 de maio de 2020.

Protocolo 0011416097

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, JOÃO CARLOS PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011385918

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386250

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386266

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, PRISCILLA RODRIGUES ROCHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386278

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2020, DALMO ALBERTO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Administrador do Estádio de Ouro Preto do Oeste, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386349

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2020, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386352

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2020, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Administrador do Estádio de Ouro Preto do Oeste, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386361

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2020, LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Estágio Profissional, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386451

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2020, DIEGO SOUSA SANTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386457

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2020, LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386459

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2020, DIEGO SOUSA SANTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Estágio Profissional, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386464

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2020, HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011386466

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2020, JOSILEIA TAVARES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011388100

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, JONATHA RICHARD NEVES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011389200

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, JOSILEIA TAVARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011389546

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de maio de 2020, JOSINO PEREIRA LUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Castanheiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011389583

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2020, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Castanheiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011389668

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de maio de 2020, WESLEY BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011390474

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de maio de 2020, LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011390516

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2020, WESLEY BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011390575

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, EDUARDO CRUZ JANUARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011400061

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, JOÃO CARLOS PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011400359

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, ANA CLAUDIA GURGEL PASSOS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011389941

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, EMANUELLE RAMALHO CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Divisão de Protocolo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011390087

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, ANA CLAUDIA GURGEL PASSOS DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Divisão de Protocolo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011390554

PGE

EDITAL Nº 4/2020/PGE-DRH

25ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOEnº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto n. 24.976, de 22 de abril de 2020, publicado no DOE nº 76 de 22 de abril de 2020, convoca o candidato relacionada no Anexo IV deste edital, para se submeter à Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 -(69) 3216-9429

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, Porto Velho – RO – CEP 76801-970 - Telefone: (69) 3216-5036, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3 Caso prazo terminar em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;

- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;

- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

ANEXO I**PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE**

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22/ 04/2020 a 21/05/2020
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22/ 04/2020 a 20/06/2020
EVENTOS – PGE/ RO	DATAS
- Conferência da Documentação Para Posse.	22/ 04/2020 a 21/05/2020
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	
Início da Posse	22/ 04/2020 a 21/05/2020
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	22/ 04/2020 a 20/06/2020

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica

8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216-9429 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEPE, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
3 (três) cópias	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	Com firma reconhecida

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEPE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Título de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-

2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	
2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
2 (duas)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes)	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

ANEXO IV

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE		
CANDIDATO	CLASS.	INSCRIÇÃO
Natasha Franqueiro da Silva	97º	618015679

Protocolo 0011287249

CGE

Portaria nº 89 de 05 de maio de 2020

Institui o Boletim Semanal da Controladoria-Geral do Estado - COVID-19.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que "dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020";

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br/), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete "instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações", conforme art. 5º, I, c, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete "promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação", conforme art. 5º, XVI, do decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Boletim Semanal da Controladoria-Geral do Estado - COVID-19, que será publicado no Portal da Transparência em periodicidade semanal a partir da vigência da presente portaria, tendo por objeto as ações de controle nas áreas de acompanhamento e monitoramento de despesas públicas, transparência e governança adotadas no enfrentamento ao COVID-19 por parte desta Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0011399067

SUGESP

Decreto de 05 de maio de 2020.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011202318 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de São Paulo/ SP, no período de 12 de abril de 2020 a 14 de abril de 2020, com a finalidade de transportar os insumos para o combate ao Covid 19, o deslocamento foi realizado na aeronave Gran Caravan, com ônus de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** MAJ BM

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM

- **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES** ST BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011403707

Decreto de 05 de maio de 2020.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011380748 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 23 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020, com a finalidade de realizar a remoção do paciente **P. G. O. M** criança de 03 meses de idade, internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, com diagnóstico de cirrose biliar secundária com sinais de encefalopatia hepática, transferido para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre/RS, o deslocamento foi realizado na Aeronave Gran Caravan, com ônus de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** MAJOR BM

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM

- **GENILSON LIMA RIBEIRO** CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2020, 132º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011402287

Decreto de 05 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011274330 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Sorocaba/ SP, no período de 16 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020, com a finalidade de transportar os insumos para o combate ao Covid 19, o deslocamento foi realizado na aeronave Gran Caravan, com ônus de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM

- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM

- LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011398650

EPR

Portaria nº 54 de 30 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento EPR-DETCGINFRA ID: 0010888285, do processo 0024.136295/2020-35,

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** as férias a que faz jus o servidor **Mairons Alberto Fernandes**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. **300148625**, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, programada para 22.04.2020 à 01.05.2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), **ficando transferida para fruição no período de 07.10.2020 à 16.10.2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 30 de Março de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 0010893904

SEPOG

Portaria nº 174 de 05 de maio de 2020

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e, revoga as disposições em contrário.

Art. 1º - ERRATA da Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH de 20 de novembro de 2019, publicada no DOE Edição 218, página 29 de 21.11.2019, referente à programação de férias da servidora **CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA**.

Onde se lê: "2º Período de Férias: de 16/06 a 29/06/2020"

Leia-se: "2º Período de Férias: de 15/06/2020 a 29/06/2020".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 0011393740

Portaria nº 175 de 05 de maio de 2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				25.905,16
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	19.275,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	6.630,16
TOTAL				R\$ 25.905,16

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				25.905,16
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	19.275,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449092	0100	6.630,16
TOTAL				R\$ 25.905,16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011401959

SEGEP

DECRETO DE 5 DE MAIO DE2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.163380/2020-37,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de abril de 2020, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2020, o servidor LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO, Auxiliar em Atividades Administravas, matrícula n. 300062566, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011391324

Portaria nº 4660 de 05 de maio de 2020

Porto Velho/RO,05 de maio de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 316/2019/SEGEP-3CSPAD, de05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEDAM/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de06 de maio de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0011404164

Portaria nº 4637 de 05 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010447271), Despacho SEDUC-GLOT 0010595366, que consta nos autos do Processo n. 0029.094475/2020-92,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.5.2020, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ELIS REGIANE MENEZES BARBOZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. 300028529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011391058

Portaria nº 4650 de 05 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Desp. JII-NGDP 9617163, Despacho SESAUCR-CH 10029024, que consta nos autos do Processo n. 0050.337975/2019-13,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13518/2019/SEGEp-NCSR, de 21.10.2019, ao servidor **PERICLES COURINOS NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2019 a 30.11.2019**, 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020, referente ao 6º quinquênio de 28.2.2014 a 27.3.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020**, 1.10.2020 a 31.10.2020, referente ao 6º quinquênio de 28.2.2014 a 27.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011394669

Portaria nº 4492 de 29 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NRH(10186706), Despacho SESAUCR-CH (10275534), que consta nos autos do Processo n. 0053.066262/2020-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2014 a 28.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011324792

Portaria nº 4493 de 29 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-SDR (9617327), Despacho SESAUCR-CH (10016980), que consta nos autos do Processo n. 0058.004827/2020-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ANTONIO VIOTTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300096024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital

Regional de Buritis, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2015a 8.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011324817

Portaria nº 4494 de 29 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10175093), Despacho SESAUCR (10188096), que consta nos autos do Processo n. 0059.064986/2020-22,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIA HARDT**, Assistente Social, Matrícula n. 300131159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2015a 22.3.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011324833

Portaria nº 4495 de 29 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10188170), Despacho SESAUCR (0189532), que consta nos autos do Processo n. 0059.066424/2020-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JEREMIAS JOSE DOS ANJOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300056884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 24.9.2014 a 23.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011324923

Portaria nº 4513 de 30 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3547439, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.406255/2018-00;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **GERUSA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023710.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011335985

Portaria nº 4520 de 30 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 2019, ID-6079042, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.217868/2019-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300015829.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011346018

Portaria nº 4524 de 30 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0011156251, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.410722/2019-79;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 3689, de 6 de abril de 2020, publicada no DOE-RO n. 66 de 4/4/2020, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JANSEMAR LEITAO SEIXAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018755.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011354865

Portaria nº 4529 de 01 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8947707, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.507641/2019-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DILZA SCHWAMBACH FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor C, Matrícula n. 300020180.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011356901

Portaria nº 4593 de 02 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011156048, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.330838/2019-25;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 3762, de 07 de abril de 2020, publicada no DOE-RO n. 67 de 8/4/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EMILIA SAUCEDO CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024862.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011359346

Portaria nº 4612 de 04 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7552436, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.370659/2019-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018387.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011375429

Portaria nº 4638 de 05 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5127515, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.112842/2019-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCISCA RUFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300012473.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011392107

Portaria nº 4653 de 05 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8676271, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0021.481812/2019-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015991.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011395473

Portaria nº 4673 de 06 de maio de 2020

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O **CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão do gozo de férias da membro secretária, Darley Pinto Alcântara Reis, pelo período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Presidente: ARLENE PINHEIRO GORAYEB

Membro: INÊS GUIMARÃES DUARTE DA SILVA

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011412425

Portaria nº 4299 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 345 (9296482), Ofício 184 (9705629), Of. 2095 (10122088), Desp. SEGE-PNAPF 0010910293, que consta nos autos do Processo n. 0009.541275/2019-37,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Ji-Paraná, a contar de **6.1.2020**, o servidor **JOSÉ NORBERTO PINTO**, SIAPE n. 2335518, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011245854

SUPEL**AVISO****DE REABERTURA**

Pregão eletrônico n.º 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo eletrônico n.º 0015.329165/2019-10/IDARON. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da IDARON. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI de 13.09.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes que a sessão de **CONTINUAÇÃO** será realizada no dia **07/05/2020 às 10 horas (horário de Brasília)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 05 de maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011396038

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020/BETA/SUPEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.548796/2019-1/DER/RO. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ e PMF, em rodovias estaduais pavimentadas, conforme especificações do Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Considerando que a supressão da exigência estava prevista, apenas, nas obrigações da contratada, não causando prejuízo aos participantes, **permanece inalterado a sessão de abertura para o dia 06 de maio de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira - Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011398604

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 234/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**Processo:** 0035.048161/2020-39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E LIMPEZA), para atender as necessidades do **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**. **Valor Estimado:** R\$ 90.775, 93. **Data de Abertura: 25/05/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011338250

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2019****PROCESSO Nº 0036.322651/2019-69**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Tubos de Gastrostomia, tubos de látex, tubos de silicone e outros) - Grupo de apresentação "TUBOS", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Tubos de Gastrostomia, tubos de látex, tubos de silicone e outros) - Grupo de apresentação "TUBOS", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho..

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta; VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de

05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.32265-12-0196 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 515/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR12 X 1.5 CM DE COMPRIMENTO.	113,00	UNIDADE	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 905,58	R\$ 433,62	-52,12	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

0002	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR12 X 2.0CM DE COMPRIMENTO.	150,00	UNIDADE	KFF	R\$ 915,86	R\$ 860,00	-6,10	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0003	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR14 X 2.0CM DE COMPRIMENTO.	150,00	UNIDADE	KFF	R\$ 914,90	R\$ 860,00	-6,00	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0004	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR16 X 1.5CM DE COMPRIMENTO.	150,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.181,67	R\$ 860,00	-27,22	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

0005	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR14 X 1.5CM DE COMPRIMENTO.	130,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.181,67	R\$ 860,00	-27,22	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0006	TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR18 X 1.5CM DE COMPRIMENTO.	270,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.397,80	R\$ 860,00	-38,47	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0007	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR18 X 2.0 CM DE COMPRIMENTO.	500,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.150,57	R\$ 860,00	-25,25	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

0008	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR12 X 1.5 CM DE COMPRIMENTO.	37,00	UNIDADE	HALYARD	R\$ 905,58	R\$ 880,00	-2,82	CARLA DE OLIVEIRA CORREA ME
0009	TUBO DE LÁTEX Nº 200 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS.	100,00	UNIDADE	GOIAS LATEX	R\$ 34,08	R\$ 33,39	-2,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0010	TUBO DE LÁTEX Nº 201 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS.	80,00	UNIDADE	GOIAS LATEX	R\$ 34,67	R\$ 33,07	-4,61	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0011	TUBO DE LÁTEX Nº 205 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS.	30,00	UNIDADE	BIOTEC	R\$ 88,84	R\$ 71,68	-19,32	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0012	TUBO LÁTEX Nº 200 PARA GARROTE. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS.	90,00	UNIDADE	GOIAS LATEX	R\$ 32,97	R\$ 32,31	-2,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

0013	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR14 X 2.0CM DE COMPRIMENTO.	60,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.181,67	R\$ 860,00	-27,22	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0014	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR16 X 2.0CM DE COMPRIMENTO.	75,00	UNIDADE	KFF	R\$ 908,36	R\$ 860,00	-5,32	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0015	TUBO SILICONE Nº 200 AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/ 2000. CONTENHA LINHA AMARELA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS.	40,00	UNIDADE	KINNER	R\$ 57,10	R\$ 57,10	0,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0016	TUBO SILICONE Nº 201 AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/ 2000. CONTENHA LINHA AMARELA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS.	40,00	UNIDADE	KINNER	R\$ 95,95	R\$ 95,95	0,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP

0017	TUBO SILICONE Nº 202 AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/ 2000. CONTENHA LINHA AMARELA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS.	60,00	UNIDADE	KINNER	R\$ 102,41	R\$ 102,41	0,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0018	TUBO SILICONE Nº 203 AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60°C À +250°C. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº59/ 2000. CONTENHA LINHA AMARELA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS.	100,00	UNIDADE	KINNER	R\$ 99,07	R\$ 99,07	0,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0019	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO Montgomery TAMANHO Nº 8, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL. REGISTRO ANVISA:10264470028	70,00	UNIDADE	FAJ	R\$ 241,33	R\$ 241,33	0,00	KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP
0020	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO Montgomery TAMANHO Nº 12, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL. REGISTRO ANVISA:10264470028	90,00	UNIDADE	FAJ	R\$ 270,97	R\$ 270,97	0,00	KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP
0021	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO Montgomery TAMANHO Nº 14, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL. REGISTRO ANVISA:10264470028	100,00	UNIDADE	FAJ	R\$ 268,96	R\$ 268,96	0,00	KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP
0022	FRASCO COLETOR PARA VIAS AÉREAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE CERCA DE 250 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 2 VIAS, C/ CONECTOR, CORTA- FLUXO, ALÇA, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.]	900,00	UNIDADE	MED SHARP	R\$ 19,18	R\$ 18,78	-2,09	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0023	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO.	200,00	UNIDADE	CPL MEDICALS	R\$ 22,95	R\$ 22,14	-3,53	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

0024	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 1.000ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO.	600,00	UNIDADE	MED SHARP	R\$ 30,25	R\$ 29,64	-2,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0025	COLETOR DE SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS (BRONQUINHO), ESTÉRIL, COM TAMPA E ALÇA EM PVC PARA FIXAÇÃO COM 40MI, FRASCO FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RÍGIDO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 40ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM 20 CM, ADAPTADOR EM POLIETILENO FIXADO NA TAMPA. COM REGISTRO NA ANVISA.	600,00	UNIDADE	CPL MEDICALS	R\$ 10,26	R\$ 10,05	-2,05	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0026	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR20 X 1.5CM DE COMPRIMENTO.	50,00	UNIDADE	HALYARD	R\$ 1.225,33	R\$ 1.176,00	-4,03	CARLA DE OLIVEIRA CORREA ME
0027	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR20 X 1.7CM DE COMPRIMENTO.	50,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.225,33	R\$ 860,00	-29,81	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

0028	TUBO PARA GASTROSTOMIA (MIC-KEY) A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. "CONJUNTO "COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35CC. FR20 X 2.0CM DE COMPRIMENTO.	50,00	UNIDADE	KFF	R\$ 1.225,33	R\$ 860,00	-29,81	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
------	---	-------	---------	-----	--------------	------------	--------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.513.946/ 0001-14	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	AV. NAÇÕES UNIDAS, PREDIO P8 P9 E P10, 21476 - VILA ALMEIDA	SAO PAULO - SP	ANDRÉ ANDRADE SANTOS	354.077.088-76	(11) 4380-8748 / 4380-8667
17.094.914/ 0001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	AV DO CONTORNO , 2333 SALA: 901; - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	PAULO MARCAL CHIARELLI	322.746.168-41	(11) 3171-0421
08.583.229/ 0001-08	CARLA DE OLIVEIRA CORREA ME	AVENIDA ALVARES CABRAL, SALA 901, 982 - LOURDES	BELO HORIZONTE - MG	GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO	074.547.807-76	(31) 2535-9450 / 2535-1345
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
05.895.525/ 0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP	Rua: Presidente Rodrigues Alves, Qd 16, Lote 22, 66 - Setor Jardim Presidente	GOIANIA - GO	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA	037.217.131-17	(62) 3091-4345/ 3086-0450
96.441.704/ 0001-79	KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP	Rua: Guaricanga, 243 - Lapa	SAO PAULO - SP	LUIS CARLOS HENRIQUES MATIAS	083.644.138-99	(11) 3641-3880

Protocolo 0011361205

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2019****PROCESSO Nº 0015.111673/2019-43**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: No **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da entrega da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os O bem objeto deste Termo de Referência deverá ser **entregue no Almoarifado da IDARON**, localizado na BR-364, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato**;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato**, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

f) O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

a) De 6 (seis) meses, nos casos de:

1- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou fornecimento de material de baixa qualidade.

b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

1- Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

2- Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

3- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

4- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

5- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

d) De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.2.4.1. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.2.4.2. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

9.2.4.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.2.4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2.4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

9.2.4.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.2.4.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.2.4.9. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.2.4.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.2.4.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.2.4.12. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.4.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.2.4.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.111673/2019-43 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 384/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - IDARON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/04/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Bandeja de polipropileno resistente, na cor branca, com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 7,5 cm de altura. Bandeja deve apresentar dispositivo de encaixe na lateral que possibilite empilhar uma na outra e, apresentar saliência nas laterais que sirvam como alças.	100,00	UND	PLASNEW	R\$ 26,93	R\$ 18,90	-29,82	MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA ESCRITORIO E EVENTOS LTDA
0002	Tesoura de poda aérea, com cabo telescópico, alavanca mínima de 40 mm, empunhadura anti-deslizante para corte de galhos	100,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 144,88	R\$ 79,99	-44,79	N. V. VERDE EIRELLI
0003	Caixa para Ferramentas, material plástico injetado, com dois compartimentos externos na tampa superior para peças miúdas, alça para transporte, duas travas, com furo para cadeado, bandeja interna removível, capacidade de carga mínima de 8Kg, cor preta, dimensões aprox. 51x24,5x23,5cm (CxLxA)	100,00	UND	MONFORT	R\$ 77,94	R\$ 44,60	-42,78	E S DA COSTA FILHO
0004	Serrote de poda, dobrável, com lâmina de 6 polegadas. Lâmina em aço e alto carbono temperado e lixado. Cabo de plástico e ergonômico.	150,00	UND	FAMASTIL	R\$ 33,38	R\$ 33,38	0,00	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0005	Podão para cacau, acompanhado com cabo de madeira. Podão deverá apresentar as dimensões mínimas de 160 mm de comprimento total, 85 mm de largura da lâmina no ponto de maior largura, espessura da lâmina variando de 2 a 3 mm no lado oposto ao corte vertical, olho de 20 mm de diâmetro e pintura sem verniz. Material do cabo madeira deve ser de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros	100,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 12,50	R\$ 12,00	-4,00	E S DA COSTA FILHO
0006	Pá de Corte, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, acompanhado de cabo de madeira de origem renovável (tamanho do cabo de enxada 1 m) e empunhadura ergonômica	100,00	UND	PANDOLFO	R\$ 19,50	R\$ 19,49	-0,05	E S DA COSTA FILHO
0007	Enxada com cabo, confeccionado em aço carbônico temperado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões aproximadas de 20 cm x 18 cm (L x A), tipo estampado (achatado), material do cabo madeira de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1 m.	100,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 20,40	R\$ 19,78	-3,04	E S DA COSTA FILHO
0008	Alicate Bico meia cana longo, confeccionado em aço cromado e acabamento polido, com corte, com cabo ergonômico, modelo reto e comprimento de 6 polegadas.	100,00	UND	FERTAK	R\$ 40,61	R\$ 14,99	-63,09	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA
0009	Pilha - Tipo Alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	400,00	EMBALAGEM	ELGIN	R\$ 6,01	R\$ 4,91	-18,30	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
0010	Garrafa térmica, capacidade de 5 Litros, com alça e tampa rosqueável sem torneira.	200,00	UND	INVICTA	R\$ 30,60	R\$ 26,42	-13,66	E S DA COSTA FILHO
0011	Pincel chato nº 12, formato chato, filamento sintético cerda branca, cabo longo, virola em alumínio.	300,00	UND	COMPEL	R\$ 3,35	R\$ 2,98	-11,04	E S DA COSTA FILHO
0012	Caixa térmica de isopor, capacidade de 5 litros e com tampa.	1.000,00	UND	ISOTERM	R\$ 28,59	R\$ 9,99	-65,06	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0013	Caixa térmica de isopor, capacidade de 10 litros e com tampa.	1.000,00	UND	ISOTERM	R\$ 17,14	R\$ 11,84	-30,92	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0014	Saco de papel semi kraft, personalizado com logo e brasão da IDARON, medidas de 13 x 28,2 x 5,2 cm (comprimento x altura x largura) e capacidade mínima de 2 Kg.	20.000,00	UND	PALPETEC	R\$ 0,65	R\$ 0,60	-7,69	E S DA COSTA FILHO
0015	Lacre em polipropileno, tipo abraçadeira, com 16 cm, numerado e na cor verde.	15.000,00	UND	PLASTEFL	R\$ 7,70	R\$ 0,33	-95,71	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0016	Lacre em polipropileno, tipo abraçadeira, com 16 cm, numerado e na cor verde.	5.000,00	UND	PLASLOPES	R\$ 7,70	R\$ 4,60	-40,26	KMEIH & CIA LTDA
0017	Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39 e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope 6797564)	15.000,00	UND	ENVELOPACK	R\$ 4,14	R\$ 0,69	-83,33	E S DA COSTA FILHO
0018	Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39 e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope 6797564)	5.000,00	UND	VELOPLASTIC	R\$ 4,14	R\$ 2,96	-28,50	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRESENT. EIRELI
0019	Caixa de papelão com capacidade mínima de 500 gramas, na cor branca, com impressão monocromática (preta), recortada para montagem e dimensões aproximadas : aberta 30,5 x 21,3 cm (comprimento x largura), 10,5 x 12,5 cm (comprimento x largura) (Descrito no Adendo II - Modelo de Caixa / Prot. Sei 6797616)	2.000,00	UND	TECNICAIXA	R\$ 3,46	R\$ 3,00	-13,29	E S DA COSTA FILHO
0020	Lacre de adesivo destrutível para caixa de amostra de sementes, apresentando as seguintes características: picotado, personalizado com campo para data e assinatura de atesto, medidas de 15 cm x 05 cm, personalizado em 4 cores.	5.000,00	UND	INTERLABEL	R\$ 0,36	R\$ 0,30	-16,67	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI
0021	Lacre adesivo de vinil para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12x12cm(comprimento x largura), personalizado em 3 cores. (Sem Modelo)	25.000,00	UND	INTERLABEL	R\$ 1,65	R\$ 1,64	-0,61	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI
0022	Chapéu Modelo Australiano, ajustável a cabeça, fabricado em 100% algodão, forrado com TNT, com véu protetor no pescoço, estampa em silk-screen com logotipo da IDARON, com botão e ilhós de metal com cordão. Na cor caqui.	500,00	UND	TARGET	R\$ 13,10	R\$ 13,05	-0,38	TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA
0023	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	200,00	PAR	CARTOM	R\$ 19,91	R\$ 19,33	-2,91	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
0024	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	200,00	PAR	CARTOM	R\$ 28,36	R\$ 19,29	-31,98	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
0025	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	300,00	PAR	CARTOM	R\$ 29,49	R\$ 19,28	-34,62	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
0026	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	300,00	PAR	CARTOM	R\$ 30,23	R\$ 18,23	-39,70	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI

0027	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	300,00	PAR	CARTOM	R\$ 30,93	R\$ 19,23	-37,83	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
0028	Luva tipo vaqueta, cano curto, confeccionada em couro vacum, 5 dedos e reforço interno na palma e ajuste no punho, tamanho 8.	300,00	PAR	PLASTCOR	R\$ 11,41	R\$ 7,95	-30,32	E S DA COSTA FILHO
0029	Perneira Confeccionada em Couro Sintético ou Bidim, com hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica, proteção total do metatarso e velcro de 5cm para fechamento.	300,00	UND	SET SEG	R\$ 17,57	R\$ 14,46	-17,70	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0030	Capacete de segurança, amarelo, com Certificado de Aprovação-CA e classe de segurança A ou B, com protetor facial, confeccionado em policarbonato incolor e proteção ultravioleta-UV, de forma que seja basculante e apresente regulagem. Tamanho único	100,00	UND	PLASTCOR	R\$ 6,48	R\$ 6,40	-1,23	E S DA COSTA FILHO
0031	Pulverizador Costal agrícola, manual, com capacidade mínima de 20 Litros, câmara volume 650ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 4 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos, comprimento da Mangueira: 1,650 m, sistema de acionamento alavanca, com compressão previa.	80,00	UND	LOYAL CARNEIRO	R\$ 120,40	R\$ 110,91	-7,88	E S DA COSTA FILHO
0032	Motopodador de árvores a gasolina, com extensão e potência mínima de 1,15 Hp; Altura de corte: 3,4m; Cilindrada: 25,4cm ; Rotação máxima: 11.000 rpm	20,00	UND	VULCAN	R\$ 936,75	R\$ 936,00	-0,08	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0033	Escada telescópica mínimo 12 degraus 3,73 mtscapacidade 150kg, modelo alumínio, tipo alumínio, 100% alumínio com ponteiros em polipropileno emborrachado, fitas de segurança poliéster, material dos pés: polipropileno, altura reta/ auxiliar, antiferrugem/anti- derrapante, função: doméstica e profissional, botões de segurança para proteger no fechamento da escada	70,00	UND	TANDER	R\$ 665,18	R\$ 654,00	-1,68	E S DA COSTA FILHO

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.759.140/ 0001-64	MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA ESCRITORIO E EVENTOS LTDA	SRTV/ Sul - Quadra 701 - Conjunto E - Blocos 2/4 - Sala 03B, Sobreloja, Parte A, Edifício Palácio do Rádio II, , 70 - Asa Sul	BRASILIA - DF	VALDIR J. PINTO	052.314.948-44	(61) 99939-1062
03.363.727/ 0001-21	N. V. VERDE EIRELLI	Rua: Caucheiro, 1765 - Nova Brasília	JI-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 98416-6600/ 3229-3034
34.717.488/ 0001-94	E S DA COSTA FILHO	RUA AÇAFRÃO, 3002 - Cohab Floresta	PORTO VELHO - RO	EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO	217.321.082-34	(69)9329-4564 / 99981-3193 / 3227-0056
25.141.379/ 0001-80	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	RUA CURIMATA, SALA 04 , 6541 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	REALDO LAUXEN	349.518.492-91	(69) 33229652 / (69) 3322-2880 / 3222-5000

26.950.671/ 0001-07	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA	Rua Peru, 88 - Centro	TAQUARUCU DO SUL - RS	MARCELO AUGUSTO CADONÁ	036.247.510-50	(55) 3739-1043
25.329.901/ 0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	RUA: DO COMÉRCIO SALA 01, 1055 - CENTRO	TAQUARUCU DO SUL - RS	GILGIA PERINI GAMBIN	002.253.920-46	(55) 3739-1017
13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP	Rua Aracaju, 656 - Riachuelo	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494-0154
04.935.430/ 0001-56	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - Flodoaldo P. Pinto	PORTO VELHO - RO	ISRAEL SOUZA BILIO	902.402.942-20	(69) 3026-7005 / 3026-7008
04.925.681/ 0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521- 2325/ 3521-2853
01.527.632/ 0001-70	KMEIH & CIA LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2768 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	YOUSSEF HABIB KMEIH	289.610.562-04	(69) 3225-1717/ 3222-7684 / 3224-6088
15.335.703/ 0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405-2126
30.019.250/ 0001-34	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI	R. Basílio Alves Alves Morango, 1745 - Pq. Edu Chaves	SAO PAULO - SP	LUCAS FERREIRA DE PAULA	321.356.588-12	(11) 2305-9000
07.849.277/ 0001-32	TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA	RUA PAULO SETÚBAL, 185 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	CARLOS HENRIQUE MATIAS TAVARES	243.330.343-53	(85) 3276-4209 / 99609-1200
02.231.948/ 0001-83	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI -ME	RUA: CARLOS GOMES, 1849 -SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO -RO	JEDSON RODRIGUES LOBO	687.535.432-20	(69) 99226-6101 / 3221-2222 /99329-9779

Protocolo 0011368483

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.038345/2017-74/SEDUC

OBJETO: Aquisição de material permanente "equipamentos de informática", pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10.10.2019, torna público aos interessados, que a sessão pública de abertura desse pregão eletrônico será adiada, em razão de aguardo de resposta ao pedido de esclarecimento enviado a Gerência de Compras - GECOM/SEDUC, para o **dia 11/05/2020 às 11 horas (horário de Brasília-DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do email: supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011403245

AVISO

DE REABERTURA

Pregão eletrônico n.º 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo eletrônico n.º 0038.028315/2018-21. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da SETUR/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria N.º 192/2019/SUPEL-CI de 13.09.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes que a sessão de **CONTINUAÇÃO** será realizada no dia **08/05/2020 às 10 horas (horário de Brasília)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 06 de maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011411134

AVISO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 589/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Processo Eletrônico: 0033.405484/2019-11/SEJUS/RO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de (veículos), visando atender à SEJUS. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA deste certame é a empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, com o valor de R\$ 82.500,00. Informações disponíveis gratuitamente: www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, RO 06/05/2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011414484

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2019/SUPEL/RO Processo nº 0029.092526/2019-16/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes– Equipamentos e materiais Tecnológicos (Netbooks), por meio da formação de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, **que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR II**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 20/05/2020 às 10h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011399718

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2019

PROCESSO Nº 0038.233407/2019-11

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, situado a Rua Antônio Lacerda, nº 4138, bairro Industrial, Porto Velho – RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3 Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.8.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.8.2 Apresentação de documentação falsa;

9.8.3 Comportamento inidôneo;

9.8.4 Fraude fiscal;

9.8.5 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR - Superintendência Estadual do Turismo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0038.233407/2019-11 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 495/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SETUR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/04/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	APONTADOR DE LAPIS, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	120,00	UND	LEO LEO	R\$ 0,89	R\$ 0,89	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0002	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8(oito) fios trançados, rolo com 200 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e / ou vícios de fabricação.	25,00	UND	SOBERANO	R\$ 5,09	R\$ 5,09	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0003	Bloco Adesivo Tili Notes 76mmx19mm - Blister com cores sortidos contendo 4 blocos com 100 folhas cada.	125,00	UND	BRW	R\$ 8,95	R\$ 8,95	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0004	Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/ m², autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	125,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,08	R\$ 1,08	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0005	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis / reposicionáveis, sem pauta, papel 90g/m² cor amarela neon.	125,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 3,92	R\$ 3,92	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0006	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor azul. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, pacote contendo 50 unidades.	10,00	PCT	ALAPLAST	R\$ 119,11	R\$ 119,11	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0007	Calculadora de Mesa Visor de cristal líquido; Funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF; Alimentação: solar ou bateria G-10.	34,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,69	R\$ 14,69	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0008	CANETA esferográfica, escrita média, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidade.	17,00	CX	COMPACTOR	R\$ 28,50	R\$ 28,50	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0009	CANETA esferográfica, escrita média, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidade.	17,00	CX	COMPACTOR	R\$ 28,50	R\$ 28,50	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0010	CANETA esferográfica, escrita média, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	8,00	CX	COMPACTOR	R\$ 28,50	R\$ 28,50	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0011	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	17,00	CX	COMPACTOR	R\$ 26,12	R\$ 26,12	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0012	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	17,00	CX	COMPACTOR	R\$ 26,12	R\$ 26,12	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0013	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	8,00	CX	COMPACTOR	R\$ 26,12	R\$ 26,12	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0014	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 4 mm, caixa com 12 unidades.	24,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 12,03	R\$ 12,03	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0015	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 4 mm, caixa com 12 unidades.	24,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 12,13	R\$ 12,13	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0016	Caneta para CD/ DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água, caixa com 12 unidades.	2,00	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 16,77	R\$ 16,77	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0017	DVD-R virgem mídia gravável para gravação de áudio, vídeo, jogos e dados. Capacidade de armazenamento 4,7GB 120 minutos. Embalagem: tubo com pino lacrado com, no mínimo, 50unidades	1,00	TUBO	ELGIN	R\$ 2,52	R\$ 2,52	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0018	DVD-RW, Mídia óptica regravável, 4,7GB de dados e 120min. de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados. Embalagem em envelope de papel reciclado ou papelão ou Mídia Unitária com Box Slim	20,00	UND	ELGIN	R\$ 4,00	R\$ 4,00	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0019	Clips niquelado nº 2/ 0, embalagem caixa com 100 unidades.	62,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 2,31	R\$ 2,31	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0020	Clips niquelado nº 3/ 0, embalagem caixa com 50 unidades.	119,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,45	R\$ 1,45	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0021	Clips niquelado nº 4/ 0, embalagem caixa com 50 unidades.	119,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,54	R\$ 1,54	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0022	Clips niquelado nº 6/ 0, embalagem caixa com 50 unidades.	119,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 2,25	R\$ 2,25	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0023	Clips niquelado nº 8/ 0, embalagem caixa com 25 unidades.	228,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 3,28	R\$ 3,28	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0024	Clips niquelado nº 10/ 0, embalagem caixa com 18 unidades.	285,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 9,41	R\$ 9,41	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0025	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas, caixa com 6 unidades.	115,00	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 11,79	R\$ 11,79	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0026	Colchete em latão p/ papel nº 14, Caixa c/ no mínimo 72 unidades	8,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 6,12	R\$ 6,12	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0027	Colchete em latão p/ papel, nº 15, Caixa c/ no mínimo 72 unidades.	8,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 8,32	R\$ 8,32	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0028	Colchete em latão p/ papel, nº 3, Caixa c/ no mínimo 72 unidades	8,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,98	R\$ 1,98	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0029	Colchete em latão p/ papel, nº 6/0, Caixa c/ no mínimo 72 unidades	8,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 3,34	R\$ 3,34	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0030	Colchete em latão p/ papel, nº 7, Caixa c/ no mínimo 72 unidades.	8,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 3,89	R\$ 3,89	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0031	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/ 2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	1,00	PCT	TOTALPLAST	R\$ 2,81	R\$ 2,81	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0032	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/ 2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	350,00	PCT	TOTALPLAST	R\$ 1,91	R\$ 1,91	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0033	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Validade de 1 ano, caixa com 12 unidades.	5,00	CX	RADEX	R\$ 1,99	R\$ 1,99	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0034	Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	7,00	PCT	REDBOR	R\$ 2,33	R\$ 2,33	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0035	Envelope 370x470 Kraft tipo saco Caixa com 100 unidades.	12,00	CX	ROMITEC	R\$ 49,39	R\$ 49,39	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0036	Envelope Saco Kraft Natural 80 Gramas 260X360 Caixa Com 250 Unidades.	12,00	CX	ROMITEC	R\$ 51,81	R\$ 51,81	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0037	Envelopes Pardo Kraft Natural A4 24x34 Cm caixa com 250 unidades.	12,00	CX	ROMITEC	R\$ 40,65	R\$ 40,65	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0038	Estilete largo profissional com trava giratória, lâmina de 18mm, retrátil, lâmina de aço carbono extensível interna.	40,00	UND	JOCCAR OFFICE	R\$ 2,97	R\$ 2,97	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0039	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.	40,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 1,52	R\$ 1,52	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0040	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 48mmx50m Pacote com 5 unidades.	40,00	PCT	EUROCELL	R\$ 3,39	R\$ 3,39	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0041	Grampeador de mesa com estrutura metálica, para grampos 23/ 10, com base 25,5cm.	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 41,62	R\$ 41,62	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0042	Grampeador de mesa pequeno em metal, para grampo 26/ 6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m².	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 16,57	R\$ 16,57	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0043	Grampeador manual capacidade 100 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 23/ 8 e 23/13.	17,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 42,98	R\$ 42,98	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0044	Grampeador p/ papel manual em metal tam.27x8cm p/ grampo de 10 a 14mm.	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 41,65	R\$ 41,65	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0045	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/ 8, caixa com 5.000 unidades.	50,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 13,19	R\$ 13,19	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0046	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/ 13, caixa com 5.000 unidades.	17,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 15,20	R\$ 15,20	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0047	Grampo para grampeador 26/ 6, galvanizado. Caixa com 5.000.	50,00	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 3,97	R\$ 3,97	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0048	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. Caixa com 50 unidades.	50,00	CX	LEO LEO	R\$ 24,37	R\$ 24,37	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0049	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas.	40,00	UND	TILIBRA	R\$ 7,68	R\$ 7,68	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0050	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153mm x216mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel o?-set, 56 gr/ m².	40,00	UND	TILIBRA	R\$ 11,39	R\$ 11,39	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0051	Molha-dedos, plástico, creme atóxico, 12 gr, não contém glicerina e não mancha, Caixa com 10 unidades.	7,00	CX	RADEX	R\$ 2,25	R\$ 2,25	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0052	Papel sulfite pesando 75g/ m², na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel, resma com 500 folhas, Caixa com 10 resma.	32,00	CX	REPORT	R\$ 196,69	R\$ 196,69	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0053	PAPEL, toalha, em rolo, folha simples absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo.	420,00	UND	MILI	R\$ 4,14	R\$ 4,14	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0054	Pasta arquivo c/ aba ofício, material polipropileno, com elás??co, cores variadas, pacote com 10 unidades.	40,00	PCT	ACP	R\$ 15,07	R\$ 15,07	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0055	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor verde, medindo 280x350mm; com 1 argola e visor , com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	50,00	UND	CHIES	R\$ 9,83	R\$ 9,83	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0056	Pasta plastificada em papel cartão gramatura 480g/ m2, 7 vincos, tam. ofício, com grampo em metal 535xx350mm.	70,00	UND	POLYCART	R\$ 2,29	R\$ 2,29	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0057	Pasta suspensa, em cartão Kraft, ponteiros em plástico, visor, tam. nº2 c/ grampo Caixa com 50 Unidade.	8,00	CX	POLYCART	R\$ 1,14	R\$ 1,14	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0058	PASTA, documento, em papel cartão 280 gr, plastificado, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, cores variadas.	260,00	UND	POLYCART	R\$ 1,99	R\$ 1,99	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0059	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/ M², de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com depósito para confetes.	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 27,64	R\$ 27,64	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0060	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/ m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	21,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 17,25	R\$ 17,25	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0061	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 140 folhas de papel 75g/ m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	21,00	UND	CAVIA	R\$ 510,70	R\$ 510,70	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0062	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/ m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	21,00	UND	CAVIA	R\$ 69,98	R\$ 69,98	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0063	Pen Drive, com memória de 32GB, comunicação via porta USB 3.0, sistema plug and play, não utiliza pilha ou baterias, alça de segurança.	19,00	UND	MULTILASER	R\$ 32,02	R\$ 32,02	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0064	Pilha alcalina média (C) 1,5V p/ uso geral pacote c/ 2 unidades	35,00	PCT	ELGIN	R\$ 2,86	R\$ 2,86	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0065	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/ uso geral pacote com 4 unidades	35,00	PCT	ELGIN	R\$ 4,60	R\$ 4,60	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0066	Pilha alcalina pequena (AA) 1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	35,00	PCT	ELGIN	R\$ 3,51	R\$ 3,51	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0067	Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)	160,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 3,01	R\$ 3,01	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0068	Porta caneta em acrílico	50,00	UND	WALEU	R\$ 8,63	R\$ 8,63	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0069	Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.	50,00	UND	WALEU	R\$ 7,95	R\$ 7,95	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0070	PRANCHETA em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2	23,00	UND	STALO	R\$ 4,17	R\$ 4,17	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0071	Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho ofício.	18,00	UND	WALEU	R\$ 11,31	R\$ 11,31	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0072	PRANCHETA em alumínio, com prendedor metálico, formato ofício/ A4	18,00	UND	ACRIMET	R\$ 52,87	R\$ 52,87	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0073	REGUA em material plástico incolor, graduada em 40 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	50,00	UND	WALEU	R\$ 2,13	R\$ 2,13	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0074	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, gradação em centímetros/ milímetros, tipo material flexível, transparente.	50,00	UND	WALEU	R\$ 1,33	R\$ 1,33	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0075	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	50,00	UND	WALEU	R\$ 2,54	R\$ 2,54	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0076	TESOURA de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 3,05	R\$ 3,05	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0077	TESOURA de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas).	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0078	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	50,00	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 5,20	R\$ 5,20	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0079	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cor azul.	50,00	UND	RADEX	R\$ 3,39	R\$ 3,39	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0080	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cor preta.	50,00	UND	RADEX	R\$ 3,20	R\$ 3,20	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0081	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cor vermelha.	50,00	UND	RADEX	R\$ 3,83	R\$ 3,83	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0082	Almofada para carimbo N.2 azul 5,9x9,4cm.	50,00	UND	RADEX	R\$ 2,93	R\$ 2,93	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0083	Almofada para carimbo N.2 preta 5,9x9,4cm.	50,00	UND	RADEX	R\$ 3,59	R\$ 3,59	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0084	Almofada para carimbo N.2 vermelha 5,9x9,4cm.	50,00	UND	RADEX	R\$ 3,12	R\$ 3,12	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0085	ÁLCOOL EM GEL, 70gl. Embalagem com 500 ml.	180,00	UND	UZZO	R\$ 6,03	R\$ 6,03	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0086	Garrafa Térmica com capacidade para 1 L, cor inox, material Interno: ampola de vidro naturalmente livre de BPA, conservar bebida quente ou fria, sistema de servir: bomba de pressão, conservação térmica mínima de 6h, dimensão do produto (C x L x A - cm): 42 x 15 x 16.	18,00	UND	INVICTA	R\$ 87,20	R\$ 87,20	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0087	Lixeira telada, 8,5 Litros, de polipropileno.	45,00	UND	ARCPLAST	R\$ 8,29	R\$ 8,29	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0088	PANO de microfibras ± Poliéster e 20% Nylon, uso em superfícies, tamanho 0x60cm, não riscar pintura e não soltar resíduos.	80,00	UND	MARTINS	R\$ 2,79	R\$ 2,79	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 -NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO -RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597

Protocolo 0011388446

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020****PROCESSO N° 0048.418960/2019-02**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de consumo- Gêneros Alimentícios (café, açúcar) e copos descartáveis**, para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Materiais de consumo- Gêneros Alimentícios (café, açúcar) e copos descartáveis**, para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Após a entrega à(s) empresa(s) detentoras (s) da Nota de Empenho; da Requisição de Fornecimento de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios, as mesmas terão o prazo de até de 30 (trinta) dias para realizarem o primeiro fornecimento para o **Instituto Estadual desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA: Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, de segunda à sexta-feira, das 07h e 30min às 13h às 30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem

prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0048.418960/2019-02 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAFÉ torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas.	150,00	KG	COMODORO	R\$ 11,48	R\$ 11,47	-0,09	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0002	AÇUCAR cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Embalagem: 2 kg.	80,00	KG	DOCE DIA	R\$ 5,06	R\$ 5,06	0,00	A.C.F. MOREIRA - ME
0003	COPO DESCARTAVEL Plástico de 180 ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes contendo 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	16,00	CX	TOTALPLAST	R\$ 62,13	R\$ 56,50	-9,06	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 -NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO -RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597
14.410.553/ 0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 -OLARIA	PORTO VELHO -RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120 / 3225-2344

Protocolo 0011415405

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020****PROCESSO Nº 0048.285401/2019-00**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação (1.200 horas por turma), inicialmente em 03 (três) turmas, perfazendo 90 (noventa) alunos na Escola Técnica Estadual – ETEC, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação (1.200 horas por turma), inicialmente em 03 (três) turmas, perfazendo 90 (noventa) alunos na Escola Técnica Estadual – ETEC, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Após a entrega à(s) empresa(s) detentoras (s) da Nota de Empenho; da Requisição de Fornecimento e do Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios, as mesmas terão o prazo de até 30 (dez) dias para realizarem o primeiro fornecimento.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Na Eefm Prof Orlando Freire Av. Rio de Janeiro, 4864 - Lagoa, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, e os demais fornecimentos deverão obedecer rigorosamente o anteriormente citado Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia

10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0048.285401/2019-00 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 100/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 122/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, - pct de 1 kg a 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	200,00	KG	BARRACOL	R\$ 2,49	R\$ 2,49	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0002	Azeite de Oliva extra virgem 0,3% de acidez óleo comestível; azeite de oliva; puro; isento de ranço e substâncias estranhas validade mínima 06 meses a contar da entrega acondicionado em embalagens de 500 ml a 01 litro	18,00	LITRO	COCINERO	R\$ 14,36	R\$ 14,36	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0003	Coco Ralado Desidratado, sem adição de açúcar, em flocos finos, com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente de 100g a 1kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da data de entrega).	60,00	KG	MAIS COCO	R\$ 19,26	R\$ 19,26	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0004	Creme de Leite UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	30,00	KG	PIRACANJUBA	R\$ 9,99	R\$ 9,99	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0005	Detergente Líquido Neutro Não Pode Sabor Ou Odor Algum, Aplicação Remoção De Gorduras De Louças, Com Tensoativo Biodegradável, De Boa Qualidade Frasco De 500 MI Contendo Informações Do Fabricante Data De Fabricação E Validade	480,00	UND	OESTE	R\$ 1,49	R\$ 1,49	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

0006	Farinha de Trigo Especial para Panificação Tipo 1 Embalagem Saca com até 50 kg Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega)	3.000,00	KG	AURACARIA	R\$ 3,37	R\$ 3,37	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0007	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	750,00	DUZIA	OVO & CIA	R\$ 11,36	R\$ 11,30	-0,53	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0008	Palha de Aço uso doméstico para lavagem de louças em geral composição de aço carbono, produto abrasivo, embalagem contendo 08 unidades, com identificação do produto marca do fabricante prazo validade pacote.	150,00	PCT	LUSTRO	R\$ 2,05	R\$ 2,00	-2,44	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0009	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos,tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	5,00	KG	INNATURA	R\$ 4,74	R\$ 4,74	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0010	Tomate 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	100,00	KG	INNATURA	R\$ 5,16	R\$ 5,16	0,00	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.686.361/ 0001-61	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	RUA : NOVA ESPERANÇA - 4730 - CALADINHO	PORTO VELHO - RO	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO	220.876.722-53	(69) 3228-1867

Protocolo 0011413623

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico N.º 186/2020/KAPPA/SUPEL/RO
Tipo: Menor preço. Adjudicação: Por valor global. Processo N.º 0028.017020/2020-63. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transmissão de Dados e Solução de Segurança, com o serviço de Internet, utilizando protocolo IP/MPLS, para formar a Rede Wan e Solução de Segurança, para atender as necessidades destas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 902.463,00**. Data de Abertura: **20/05/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 06 de maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011418685

AVISO

AVISO DE REABERTURA
Pregão eletrônico n.º 127/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo eletrônico n.º 0016.478674/2019-65/IPERON.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes (cabo HDMI, filtro de linha, conector de rede entre outros), a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI de 13.09.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes que a sessão de **CONTINUAÇÃO** será realizada no dia **15/05/2020 às 10 horas (horário de Brasília)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 06 de maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011420555

SEFIN

Portaria nº 315 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.919 de 05/04/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020.

Considerando o BAF - Boletim Mensal de Frequência SEFIN-GAB (0011082224), datado em 09 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.153320/2020-66.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MIRACILDA SILVA DE MENEZES**, matrícula nº 300105185, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor do Gabinete 3, lotada no Gabinete - GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011376875

Portaria nº 316 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.919 de 05/04/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020.

Considerando o BAF - Boletim Mensal de Frequência SEFIN-5DRRDM (0010947583), datado em 01 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.141672/2020-79.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 300022196, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5DRRDM/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011377852

Portaria nº 317 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.919 de 05/04/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020.

Considerando o BAF - Boletim Mensal de Frequência (0010904025), datado em 01 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.137354/2020-11.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JAIR DOS SANTOS**, matrícula nº 300019862, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/04/2020 à 30/04/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011379137

Portaria nº 318 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.919 de 05/04/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020.

Considerando o BAF - Boletim Mensal de Frequência (0010904025), datado em 01 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.137354/2020-11.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JORGE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300000857, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, lotado na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011379712

Portaria nº 320 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto de 03.01.19, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 002 de 04/01/2019.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias;

Considerando o Boletim Mensal de Frequência enviado pelo Gabinete SEFIN (0011082224), datado em 09 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.153320/2020-66.

RESOLVE:

I – **ANTECIPAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **CONCEIÇÃO ABREU ROSAS**, matrícula nº 300137510, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor do Gabinete 3, lotada no Gabinete - GAB, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretária de Estado e Finanças - SEFIN, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo marcada no Sistema Governa com fruição para o período de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011400382

SESDEC**EDITAL Nº 27/2020/SESDEC-GRH****PRORROGA A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III, Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com os Decretos nº 22.052 e nº 22.053, de 29 de junho de 2017, torna pública, através do presente Edital, a **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em razão do Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 (Art. 5º, Incisos I e III, alínea "a"), que versa sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia, através do qual impõe medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona-Vírus, COVID-19.

Na oportunidade, informamos que a convocação para Entrevista de acordo com o ANEXO I do Edital EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH, prevista para o período de 25/03 a 07/04/2020, será publicada em data oportuna, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como no site da SESDEC - <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/>.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0011389559

EDITAL Nº 21/2020/SESDEC-GRH**PRORROGA A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III, Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

Decretos nº 22.052 e nº 22.053, de 29 de junho de 2017, torna pública, através do presente Edital, a **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SEDEC**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, **podendo** ser prorrogado por iguais períodos, em razão do Decreto Nº 24.919 de 05 de abril de 2020 (Art. 6º, Incisos I, II, e § 1º e 3º), que versa sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia, através do qual impõe medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona-Vírus, COVID-19.

Na oportunidade, informamos que a convocação para Entrevista de acordo com o ANEXO I do Edital EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH, prevista para o período de 25/03 a 07/04/2020, será publicada em data oportuna, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como no site da SEDEC - <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/>.

Porto Velho, 17 de abril de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0011162469

PM

Portaria nº 3251 de 09 de abril de 2020

Dispõe sobre a Inclusão, Retificação e Exclusão de Policiais Militares do Plano Anual de Férias da PMRO - PLANAF/2020, referente ao exercício de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, c/c art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que Dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias (PLANAF-2020), dos integrantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), abaixo relacionados:

ORD.	MATRICULA	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	DO MÊS/ ANO	PARA O MÊS/ ANO
1	100089931	1º TEN PM	ALEX SILVINO TOLEDO	DEZEMBRO/ 2020	JULHO/ 2020
2	100082835	CAP PM PSIC	DAIANA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	JULHO/ 2020	DEZEMBRO/ 2020
3	100076779	3º SGT PM	DANIEL DE FERREIRA NATAL	JULHO/ 2020	DEZEMBRO/ 2020
4	100059647	3º SGT PM	DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES	DEZEMBRO/ 2020	JUNHO/ 2020
5	100068193	3º SGT	EDIVALDO PEREIRA SANTIAGO	JUNHO/ 2020	SETEMBRO/ 2020
6	100070017	3º SGT PM	MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA LIMA	NOVEMBRO/ 2020	JUNHO/ 2020
7	100092982	MAJ PM	MAURILIO MIRANDA PEREIRA	JULHO/ 2020	NOVEMBRO/ 2020
8	100095433	SD PM	KAYANN DOS REIS LIMA BATISTA GAMA	SETEMBRO/ 2020	AGOSTO/ 2020

Art. 2ºTornar sem efeito o item 7 do Art. 1º da Portaria 2174/2020/PM-CP2 (0010428755), publicada noBPM Nº 049 (0010437360) de 11 de março de 2020, que altera o mês de férias conforme, relação abaixo:

ORD	MATRICULA	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	DO MÊS / ANO	PARA O MÊS/ ANO
07	100074415	2º TEN PM ADM	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	NOVEMBRO/ 2020	JUNHO/ 2020

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as providências necessárias para pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º Dar ciência aos Coordenadores, Comandantes Regionais e Especializada, Comandantes de todas as OPM's,Chefe e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento, e fiel cumprimento e controle.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011066072

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

OBJETO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO: 0004.479887/2019-43
INTERESSADO: JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES, ROBERTO TOLEDO FILHO, FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA E FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Passa-se a esclarecer;
A missão conforme processo (0004.479887/2019-43) que trata de **despesas de exercício anterior**, aconteceu para suprir a necessidade de serviço imprescindível às atividades desta instituiçãocom o intuito de atender as demandas da população, sendo que muitas assistências não há a possibilidade de adiamento.

O interesse público da referida missão encontra-se devidamente registrado e fundamentado, de acordo com a regulamentação do “DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, no seu artigo primeiro, parágrafo 1º:

§ 1º. As viagens a que se refere o caput deste artigo, quando solicitadas, deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

A missão era imprescindível à Corporação, foi realizada no **mês de outubro de 2019** e era imprescindível a ida dos militares para tal missão, sendo que os mesmos deslocaram-se desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumprindo assim as exigências do interesse público para a qual foi designado, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação;

As diárias foram concedidas através da proposta de concessão de diárias apensa ao processo , com as assinaturas das autoridades competentes e convalidada a despesa pelo Ordenador de Despesas.

Ademais, a insuficiência de recursos não isenta o Órgão ou Entidade da responsabilidade de pagamento da despesa, cabendo à Gestão, diante da sua realidade financeira, programar o pagamento das despesas pendentes.

O referido processo original está com as comprovações e os respectivos relatórios de viagem e de acordo com os princípios que regem a administração pública; legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação;

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa** no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** relativamente à despesa, objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL** BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010925044

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO

PROCESSO: 0004.543045/2019-52

INTERESSADOS: EDMAR MELO BRAGA; PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI; TALITA MARREIRO DOS SANTOS;RODRIGO BUENO GUIMARÃES; ANDERSON DE SOUZA DA SILVA; LUCAS **RAMON** AGUIAR

ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipais e interestaduais

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipais e interestaduais

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0010899896), não se fez possível o processamento;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, consoante ao Art. 2º do Decreto 5459/92, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL** BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010987002

Portaria nº 316 de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício 4296 (0011309840).

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, **a contar de 03 de março de 2020** , da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a seguinte militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - ABS 04					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
ABS 04	OHN 7598	I / VW AMAROK CD 4 X 4 S	BM 0323		WVIDD42H5DA049460
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ B	3º SGT BM	0596-9	JANE RAMLOW POLEZE	03.03.2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de abril de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011337289

Portaria nº 318 de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e, c/c com a alínea c do inciso I do art. 66 do Decreto Lei 9-A de 9 de março de 1982.

RESOLVE:

- Art. 1º** Dispensar, a contar de **01 de abril de 2020**, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT BM RICARDO ANDRÉ FONSECA PINTO.
- Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de abril de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011340367

Portaria nº 340 de 05 de maio de 2020

Dispõe sobre transferência de Oficiais BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças BM.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2020**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	2º TEN BM	1025-1	HIGOR CONTARATO SALVADOR	1º GBM PORTO VELHO	3º SGBM/ 4º GBM ROLIM DE MOURA	30 dias	06.06.2020
2	2º TEN BM	1026-3	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	1º GBM PORTO VELHO	2º SGBM/ 2º GBM OURO PRETO DO OESTE	25 dias	01.06.2020
3	2º TEN BM	1028-7	PAULO CÉSAR MACEDO	1º GBM PORTO VELHO	3º SGBM/ 5º GBM BURITIS	25 dias	01.06.2020

Art. 2º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de junho de 2020**, após término de gozo de férias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	2º TEN BM	0565-8	FABIO ROSSET	1º GBM PORTO VELHO	3º SGBM/ 2º GBM JARU	25 dias	02.07.2020
2	2º TEN BM	0399-7	MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA	1º GBM PORTO VELHO	2º SGBM/ 5º GBM MACHADINHO DO OESTE	25 dias	02.07.2020

Art. 3º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2020**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	2º TEN BM	1027-5	FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º GBM PORTO VELHO	CPOF/ QCG PORTO VELHO	-	06.05.2020

Art. 4ºDeterminar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo aos militares que estão sendo movimentados, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 5º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011403501

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO
PROCESSO: 0004.553665/2019-08
INTERESSADOS: MARILSON SILVA ANDRADE
ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipais e interestaduais
OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipais e interestaduais
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).
Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0010899896), não se fez possível o processamento;
Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, consoante ao Art. 2º do Decreto 5459/92, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte cinco reais)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010974159

PC

Portaria nº 491 de 04 de maio de 2020
A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº. 162 de 17 de fevereiro de 2020 (Processo de Promoção) e nº 427 de 16 de abril de 2020 (Prorrogação do prazo) e pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e pelo ainda Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:
RESOLVE:
I - Tornar pública a classificação geral, pelo critério de merecimento dos servidores aptos a concorrerem às promoções funcionais ordinária, referente a Março/2020, conforme ANEXO II da presente portaria.
II - Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Polícia – CONSUPOL, via SEI, no prazo de DEZ (10) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 04 de Maio de 2020.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Presidente

JOÃO CARLOS RAMOS

1º Membro

J. YURIKA TANABE

2º Membro

ANEXO I

QUADRO DE ABERTURA DE VAGAS (PROMOÇÃO MARÇO/ 2020)									
CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO									
CATEGORIA	PESSOAL C/ INTERSTICIO			VAGAS ABERTAS			VAGAS A EFETIVAR		
	1ª P/ 2ª	2ª P/ 3ª	3ª P/ ESP	1ª P/ 2ª	2ª P/ 3ª	3ª P/ ESP	1ª P/ 2ª	2ª P/ 3ª	3ª P/ ESP
AGENTE DE POLÍCIA	0	2	284	1039	119	65	0	1	65
TOTAL							66		
AUXILIAR EM NECROPSIA			1	19	11	1			1
TOTAL							1		
PERITO PAPILOSCOPISTA		6	72	142	21	17		6	17
TOTAL							23		
DELEGADO		8	35	129	4	3		4	3

TOTAL							7		
ESCRIVÃO			67	409	101	34			34
TOTAL		119					34		
MÉDICO LEGISTA		1	10	16	14	0		1	
TOTAL							1		
TOTAL GERAL							132		
TOTAL DE SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS NO PROCESSO DE MARÇO/ 2020								132	
COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO(PORTARIA Nº 162 DE 17/ 02/2020 - DOE RO EDIÇÃO 37)									

ANEXO II

AGENTE DE POLICIA - 2ª PARA 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 119 (CENTO E DEZENOVE)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 02 (DOIS)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300098778	MOISES DE SOUZA SARAIVA	Agente de Policia	2ª	10/ 08/2010

DELEGADO DE POLICIA - 2ª PARA 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 04 (QUATRO)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 08 (OITO)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300104211	LUCAS TORRES RIBEIRO	Delegado Policia	2ª	20/ 01/2011
2	300104202	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	Delegado Policia	2ª	20/ 01/2011
3	300103850	BRUNO LINS CAVALCANTE	Delegado Policia	2ª	20/ 01/2011
4	300104849	SALOMAO DE MATOS CHAVES	Delegado Policia	2ª	10/ 02/2011
5	300105798	EVANILSON CALIXTO FERREIRA	Delegado Policia	2ª	17/ 03/2011
6	300104042	MARCOS BARP DE ALMEIDA	Delegado Policia	2ª	20/ 01/2011
7	300105799	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	Delegado Policia	2ª	17/ 03/2011
8	300113950	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Delegado Policia	2ª	03/ 11/2011

MÉDICO LEGISTA - 2ª PARA 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 14 (QUATORZE)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 01 (UM)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300060117	GEDERSON ROSSATO	Medico Legista	2ª	06/ 05/2005

PERITO PAPILOSCOPISTA - 2ª PARA 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 21 (VINTE EUMA)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 06 (SEIS)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300104536	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	Perito Papiloscopista	2ª	01/ 02/2011
2	300104577	TIAGO SOUZA LEMOS	Perito Papiloscopista	2ª	01/ 02/2011
3	300104569	VALERIA CARVALHO BARBOSA	Perito Papiloscopista	2ª	01/ 02/2011
4	300104700	WEVERTON SOARES RIBEIRO	Perito Papiloscopista	2ª	04/ 02/2011
5	300104921	JULIANA FERREIRA	Perito Papiloscopista	2ª	14/ 02/2011
6	300105887	BENEDITO GOLUMBA	Perito Papiloscopista	2ª	04/ 03/2011

AGENTE DE POLICIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 65 (SESSENTA E CINCO)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 284 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300058698	GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
2	300058571	VAGNER ROSEMIRO TOLFO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
3	300058568	ROSA RAQUEL BOAVENTURA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
4	300058576	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
5	300058569	ROZELY COLI COSTA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
6	300058566	RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
7	300058577	WELLITON LUIZ FUZARI	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
8	300059918	CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
9	300058562	PATRICIO FRANCO PONTES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005

10	300058681	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
11	300058688	DAVI BEZERRA LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
12	300059872	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
13	300058552	JOSE TOMAZ COSTA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
14	300058578	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
15	300058555	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
16	300058561	MAURICIO ALVES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
17	300059963	JESUS JOSUE DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
18	300058679	ACIR DA CRUZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
19	300059829	SUZE DE SOUZA LOPES PADUANO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
20	300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
21	300059843	VAGNER SOARES BESERRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
22	300060003	JORGE LUIZ MAGALHAES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
23	300058686	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
24	300058711	LUIZ CARLOS LASSEN	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
25	300060050	PAULO SERGIO ANDRADE DE AGUIAR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
26	300060222	MARCOS DE SOUZA BRITO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
27	300059866	WILSON SERGIO DA SILVA TENANI	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
28	300059992	ADILSON PEREIRA SERRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
29	300060203	OZENI OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
30	300060039	ANTONIO ASSUNCAO GOVEIA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
31	300060065	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
32	300060220	MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
33	300059856	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
34	300059859	WALMEN DE SOUZA FRANCA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
35	300059870	GERLANDIO MARQUES SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
36	300060085	RUBENS STELZENBERGER	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
37	300059869	FRANCISCO SOUSA DE BRITO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
38	300060049	PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
39	300059945	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
40	300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
41	300060011	JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
42	300059938	DEISE SGUISSARDI	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
43	300059937	DAVID SOUZA DE JESUS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
44	300060192	MERCEDES DA SILVA MOURA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
45	300060592	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
46	300060087	SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
47	300060044	PAULO BARBOSA BUENO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
48	300060163	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
49	300060057	ANTONIO MAGALHAES CUNHA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
50	300060088	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
51	300060231	MARINA RODRIGUES MOREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
52	300059969	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
53	300059916	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
54	300059929	CLOVIS JOSE MOREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
55	300059983	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA CRUZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
56	300059961	JEAN CARLOS SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
57	300060008	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
58	300059939	DELFINO CAVALCANTE FEITOSA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
59	300060221	MARLENE MARIA DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
60	300059956	IZAURA ALVES DE CAMARGO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
61	300059928	CLEMILDA DA SILVA LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
62	300060189	MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
63	300060147	FABIO VIEIRA MATOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
64	300060056	EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
65	300059893	ANTONIO MARMO MACHADO ROCHA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
66	300060193	MEREGILDO HELKER	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
67	300060006	JOSE CARLOS DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
68	300059968	JOEL BARBOSA DE FARIAS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
69	300060227	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
70	300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
71	300058549	JOAO JOSE PEREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
72	300059878	GILMAR LEORNALDO DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005

73	300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
74	300060030	LILLIAN SHIRLEY ROQUE SOARES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
75	300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
76	300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
77	300060090	SERGIO ARAUJO DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
78	300060206	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
79	300059837	THULIO WANDERLEY VIEIRA DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
80	300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
81	300060040	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
82	300060089	SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
83	300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
84	300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
85	300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
86	300060007	ELISANDRA MIRIAN CANDIOTO ROSA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
87	300060200	NELSON PEREIRA LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
88	300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
89	300060042	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
90	300060080	RONILDO TEODORO DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
91	300060092	SERGIO RIBEIRO SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
92	300059901	AURICELIA RODRIGUES DE DEUS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
93	300059900	ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
94	300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
95	300060032	LUCELIO NUNES CAMARA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
96	300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
97	300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
98	300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
99	300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
100	300060010	JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
101	300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
102	300060581	HEBER SIMIONATO PAZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
103	300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
104	300059851	VANDOR JOSE HORN	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
105	300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
106	300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
107	300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
108	300060209	MAILSON BARBOSA MELO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
109	300060213	MARCIANE KUHN	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
110	300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
111	300059905	CARLOS ANDRE GOMES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
112	300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
113	300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
114	300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
115	300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
116	300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
117	300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
118	300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
119	300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
120	300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
121	300060015	JOSE PEDRO DE SOUZA RAMOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
122	300059950	EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
123	300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
124	300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
125	300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
126	300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
127	300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
128	300060097	PEDRO SINEI MARTINS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
129	300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
130	300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
131	300060041	ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
132	300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
133	300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
134	300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
135	300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005

136	300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVAFREITAS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
137	300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
138	300059904	CARLA PANSINI	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
139	300060013	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
140	300059947	DIONE DOS ANJOS LUCAS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
141	300060009	JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
142	300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
143	300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
144	300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
145	300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
146	300059873	GERSON GONCALVES DA COSTA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
147	300059886	HUGO OLENSKI	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
148	300059960	JAIRO CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
149	300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
150	300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
151	300060014	JOSE JOAO MAGALHAES JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
152	300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
153	300059980	ANDREIA SILVADE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
154	300059979	ANDRE LOPES DO REGO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
155	300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
156	300060149	FELIX ANGELO SERAFIM	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
157	300060023	JUNIOMAR MELLO DE ALMEIDA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
158	300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
159	300060212	MARCIA MARIA MATOSO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
160	300060060	RAFAEL SALES HERON	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
161	300060214	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
162	300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
163	300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
164	300060000	ADRIANO SCHONTZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
165	300059974	JONES RABELO GARCIA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
166	300060082	LUCIANO MATOS DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
167	300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
168	300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
169	300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
170	300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
171	300060094	SIDINEI AMADIO JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
172	300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
173	300060098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
174	300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
175	300060002	ALAN BORGES RAMOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
176	300060025	JUSSARA MENEGAZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
177	300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
178	300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
179	300060187	LUCIANA RESENDE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
180	300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
181	300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
182	300059971	JOELMA SALES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
183	300059883	HELDER BATISTA GAMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
184	300060070	RENE GARCIA PRADO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
185	300059875	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
186	300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
187	300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
188	300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
189	300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
190	300059990	ADIEL DAVID PAVAO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
191	300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
192	300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
193	300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
194	300059919	CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
195	300059887	IGOR FURBINO DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
196	300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
197	300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
198	300059936	DAVI FERREIRA SOARES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005

199	300060074	ROBSON SANTANA PINTO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
200	300059912	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
201	300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
202	300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
203	300059884	HELIO PEREIRA CRUZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
204	300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
205	300060219	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
206	300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
207	300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
208	300059920	CLAUDIO LOBATO MARQUES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
209	300059910	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
210	300060224	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
211	300060028	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
212	300059933	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
213	300059993	ADISSON GOMES BARROS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
214	300060051	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
215	300060119	FABIANO GOMES ALVES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
216	300060034	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
217	300059867	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
218	300059931	CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
219	300060054	PEDRO VITOR DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
220	300059832	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
221	300059871	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	Agente de Polícia	3ª	16/ 05/2005
222	300060207	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
223	300058685	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
224	300060195	MIRTES SOUZA FEITOSA	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
225	300060594	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
226	300060582	HELIO CALIXTO FERREIRA	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
227	300059907	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
228	300060036	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
229	300059833	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	Agente de Polícia	3ª	19/ 05/2005
230	300060199	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	Agente de Polícia	3ª	20/ 05/2005
231	300059988	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	Agente de Polícia	3ª	20/ 05/2005
232	300059915	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	Agente de Polícia	3ª	23/ 05/2005
233	300060019	JOSELEI SCHEREDER	Agente de Polícia	3ª	23/ 05/2005
234	300060589	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	31/ 05/2005
235	300060590	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	3ª	31/ 05/2005
236	300060593	MARLI GARCIA DAS CHAGAS	Agente de Polícia	3ª	01/ 06/2005
237	300060579	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	Agente de Polícia	3ª	01/ 06/2005
238	300060575	ALISON BELEZA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	01/ 06/2005
239	300060929	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	26/ 07/2005
240	300060928	ANDERSON DE MIRANDA	Agente de Polícia	3ª	26/ 07/2005
241	300061300	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
242	300061312	GILMAR FELIX LEITE	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
243	300061310	LUCINEIA SANTANA ROCHA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
244	300061308	MISAELE NONATO RODRIGUES	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
245	300061289	JAIR RODRIGO DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
246	300061261	IRENE RODRIGUES SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
247	300061281	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
248	300061309	JILMAR NASCIMENTO RABELO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
249	300061278	MARIA APARECIDA TEODORO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
250	300061275	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
251	300061295	MARCELO CARDOSO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
252	300061276	RONALDO MENDES PEREIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
253	300061277	JACK FELINTO DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
254	300061271	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
255	300061280	TALVANE DA SILVA SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
256	300061296	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
257	300061282	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
258	300061301	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
259	300061263	ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
260	300061303	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
261	300061304	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005

262	300061264	MARTO YOSHIMINE NETO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
263	300061272	MARCEL MENGEL	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
264	300061265	ELIANDRO SILVA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
265	300061305	WELITON DE SOUZA MORAES	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
266	300061291	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
267	300061307	RONAN TIAGO TEIXEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
268	300061285	EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA	Agente de Polícia	3ª	12/ 09/2005
269	300061260	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	Agente de Polícia	3ª	13/ 09/2005
270	300061266	ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA	Agente de Polícia	3ª	14/ 09/2005
271	300061293	LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	26/ 09/2005
272	300061270	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
273	300060154	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	Agente de Polícia	3ª	18/ 05/2005
274	300061302	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
275	300060598	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	Agente de Polícia	3ª	07/ 06/2005
276	300058537	ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
277	300064419	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	Agente de Polícia	3ª	10/ 05/2006
278	300064119	JOSE CORREA NETTO	Agente de Polícia	3ª	25/ 01/2006
279	300064710	LUCIANE CARLA DOS REIS	Agente de Polícia	3ª	17/ 05/2006
280	300061283	RICARDO GOMES PONCE	Agente de Polícia	3ª	27/ 10/2005
281	300066087	IRINEU KREUSCH	Agente de Polícia	3ª	12/ 07/2006
282	300059897	ANTONIO SERGIO BRAZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
283	300059959	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
284	300071475	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	Agente de Polícia	3ª	14/ 11/2007

AUXILIAR DE NECRÓPSIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 01 (UMA)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 01 (UM)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300017088	LEONARDO POOL DE ALMEIDA	Aux.Necropsia	3ª	15/ 06/1990

DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 03 (TRÊS)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 35 (TRINTA E CINCO)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300059675	ADILSON DE ALMEIDA JUNIOR	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
2	300059710	MARCIO REIS MAIA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
3	300059706	LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
4	300059713	NESTOR PAULO ROMANZINI	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
5	300059703	LINDOMAR BESERRA DA SILVA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
6	300059863	SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
7	300059718	PAULO KAKIONIS	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
8	300059709	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
9	300059702	LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
10	300059723	ROSILEI DE LIMA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
11	300059716	OSMAR LUIZ CASA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
12	300059721	RILDO APARECIDO MACIEL	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
13	300059708	MARCIA CRISTINA GAZONI	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
14	300059698	JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
15	300059689	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
16	300059885	SOLANGELA BARROS GUIMARAES FERREIRA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
17	300059690	FABIANA MAY BRANDANY	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
18	300059699	JUAREZ DE MORAES LOURENCO	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
19	300059678	ALEXANDRE BORGES BACCARINI	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
20	300059700	JULIO CESAR RIOS JUNIOR	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
21	300059677	ALESSANDRO BERNARDINO MOREY	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
22	300059685	CRISTIANO LOPES FERREIRA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
23	300059686	CRISTIANO MARTINS MATTOS	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
24	300059692	GARDENIA FELICIO CRUZ	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
25	300059693	HERIVELTO LEAL DE SOUSA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
26	300059681	ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
27	300059701	JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005
28	300059682	ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA	Delegado Polícia	3ª	04/ 05/2005

29	300059891	MARCELO COZAC BOMFIM	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
30	300059719	RAFAEL COSTA DOURADO	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
31	300059888	THIAGO ARAUJO LAIOLA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
32	300059680	ANDRE FAGUNDES MENDES	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
33	300059889	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
34	300059714	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
35	300059691	FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 34 (TRINTA E QUATRO)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 67 (SESSENTA E SETE)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300059734	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
2	300059814	MARCELO ALVES GONCALVES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
3	300059781	GUERARD CASTRO DA SILVA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
4	300059790	JAQUELINE ANDRADE FREITAS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
5	300059756	ELKA REGIA FERREIRA NUNES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
6	300059784	ISMAIL SAMPAIO FILHO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
7	300059782	HERCULES BORGES DE SOUZA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
8	300060144	BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
9	300059836	RODRIGO CESAR MONTENEGRO BENNESBY	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
10	300059771	GIANCARLO PAZIN	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
11	300059749	EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
12	300060142	AURIETE LIMA FREIRE	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
13	300059857	VINICIUS ARAUJO PEIXOTO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
14	300060133	ALCIENE VELOSO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
15	300059759	FABIANO GONCALVES DE MATOS RAMIRES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
16	300059849	SOLANDRE BEZERRA DA SILVA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
17	300060141	ARLEY SANTOS LIMA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
18	300059792	JESULINDA YURIKA TANABE	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
19	300059816	MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
20	300059739	DANIELA DE MACEDO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
21	300059763	MICHEL CAETANO DE LIMA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
22	300059794	NILSA JOSE DE ALMEIDA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
23	300059737	DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
24	300059773	GISELE SONI ANTONIO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
25	300059808	LUCINEI NUNES LEITE	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
26	300059797	JOSIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
27	300059747	EDI CARLOS MARTINS DE MATOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
28	300059777	GRACIELI HOLLWEG CAETANO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
29	300059788	JANEOMAR VENDRUSCOLO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
30	300059838	SERGIO SILVA PEREIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
31	300060130	ALAN LEITAO DE ABREU	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
32	300060146	BRYANNA MAISA CANHIN MEDEIROS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
33	300060145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
34	300059803	LEONARDO PINHEIRO SA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
35	300059818	PAULO JORGE SULZBACHER	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
36	300059801	KATIA GONCALVES DOS SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
37	300059731	CLAUDENIR DA SILVA RABELO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
38	300059810	LUIZ FELIPE MOITA COSTA PEREIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
39	300060135	ALINE LIMA PINTO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
40	300059827	RAFAEL CORREIA DA MATA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
41	300059785	IVONE GUIMARAES VICENTE	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
42	300059834	RAQUEL PEREIRA SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	18/ 05/2005
43	300059830	RAIDSON LIMA DE SOUZA	Escrivao de Policia	3ª	19/ 05/2005
44	300061330	ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
45	300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
46	300061334	ELIANE CATARINA FREIRE	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
47	300061336	MARCIO ANTONIO LOPES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
48	300061341	CLEO GONCALVES VIANA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
49	300061353	TANIA SOUSA DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
50	300061328	JANDER BARBOSA REBELO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
51	300061351	FRANCISCA ELIZIA BARRETO ROCHA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

52	300061355	SANDRA DA COSTA MARTINS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
53	300061340	EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
54	300061332	JACKSON SOUZA ARANHA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
55	300061333	STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
56	300061345	WAGNO DA COSTA RICARDO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
57	300061338	ETERIO KOEHLERT	Escrivao de Policia	3ª	12/ 09/2005
58	300061350	MARCO ANTONIO CHIPANA EGUEZ	Escrivao de Policia	3ª	13/ 09/2005
59	300061339	CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA	Escrivao de Policia	3ª	28/ 09/2005
60	300058660	ALEX SOUZA SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
61	300059766	FRANCISCO ALEX SALES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
62	300061335	JOAO CARLOS ALVES DO CARMO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
63	300061347	ERILENE CHAGAS BANDEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
64	300061346	ESDRAS LOPES FERREIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
65	300059757	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
66	300060137	ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
67	300059779	MOISES DE ALMEIDA GOES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005

PERITO PAPILOSCOPISTA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 17 (DEZESSETE)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 72 (SETENTA E DOIS)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE ATUAL	Admissão
1	300021676	DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
2	300021728	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
3	300021703	MARCOS SILVA DE ARRUDA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
4	300021712	PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
5	300021672	ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
6	300021726	VALESKA ARAUJO PEIXOTO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
7	300021671	ADRIANA MARQUES REBELO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
8	300021709	ODINALDO MAURICIO PEREIRA DA SILVA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
9	300021677	DANILO FONTANA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
10	300021707	MARIO JORGE ROQUE DE LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
11	300021716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
12	300021696	LAIS DE FREITAS PIMENTA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
13	300021688	GIDEONE SANTANA DE ASSIS	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
14	300021731	WAILTON PINHEIRO DUARTE	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
15	300021738	ANTONIO MARCULINO DE MEDEIROS	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
16	300021717	ROSINALDO MARQUES MARTINS	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
17	300021675	AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
18	300021690	GLORIELMA OLIVEIRA ALVAREZ	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
19	300021692	ISAUQUE JOHNSON CABRAL	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
20	300021701	LUCILEIDE DE FATIMA NERY RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
21	300021733	ZILDA DE OLIVEIRA NEGRAO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
22	300021685	FABIO AMAZONAS SOUZA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
23	300021739	DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
24	300021680	DULCENIRA COUTINHO MAGALHAES DE ALMEIDA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
25	300021714	REGINALDO MELO VARJAO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
26	300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
27	300033973	RONALDO DE SOUZA GARCIA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
28	300021708	MORIEL SIMONE CORDEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
29	300021700	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
30	300021715	ROSILENE BORGES	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
31	300021705	MARIA DE FATIMA ALVES	Perito Papiloscopista	3ª	09/ 03/1994
32	300021678	DARQUELINE ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	11/ 03/1994
33	300060170	DJALMA NERIS DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
34	300058668	JURACI FERRAZ DE LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
35	300058525	LUCILEIA COSTA DE PAULA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
36	300058667	HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
37	300058522	EDNA VIEIRA DE SOUZA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
38	300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
39	300021697	LENILSON SALES PANTOJA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
40	300060101	AGNALDO GOMES JANUARIO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
41	300058666	ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

42	300059730	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
43	300058670	LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
44	300059981	ADALBERTO SILVA CLIMACO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
45	300059751	WAGNER BARBOSA GUIDINE	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
46	300060173	ELEONETT DORADO GOMES SERRA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
47	300059744	ROSA MARIA MONTEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
48	300059746	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
49	300060172	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
50	300059736	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
51	300059728	MARCIO MOREIRA MAIA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
52	300060179	GISELE NEVES DO NASCIMENTO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
53	300060158	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
54	300060155	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
55	300059740	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
56	300060177	FRANCILENE MOURA DA SILVA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
57	300060068	ADRIANO VIEIRA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
58	300059725	LUCILENE BARBOSA NEVES	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
59	300059732	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
60	300060162	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
61	300060185	LEANDRA TEIXEIRA NERI	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
62	300060159	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
63	300060182	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
64	300060176	FERNANDO BARROS DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
65	300060167	DANIELA ROCHA MONTEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
66	300059738	PAMELA KAORI TANABE	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
67	300059753	WINNIE QUEIROZ CALDAS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
68	300059726	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	Perito Papiloscopista	3ª	20/ 05/2005
69	300061324	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 09/2005
70	300060143	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
71	300061326	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 09/2005
72	300021745	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994

Protocolo 0011373270

Portaria nº 499 de 05 de maio de 2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e

Considerando o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, emanado do Governo do Estado de Rondônia que mantém e Declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19";

Considerando o Ofício Circular SEI nº 6/2020/26ª PJ - PVH, de 01 de maio de 2020, oriundo da 26ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, em que se encaminha aos órgãos de Segurança Pública Polícia Civil e Polícia Militar, Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Rondônia, contendo recomendações às duas referidas instituições para que adotem medidas concretas ao realizarem a abordagem policial para prevenir a possibilidade de contágio do Coronavírus no âmbito destas;

Considerando a necessidade de adoção de ações como medidas sanitárias, uma vez que os Policiais Civis, dado o caráter essencial das funções desenvolvidas, estão expostos aos riscos sanitários do COVID-19, nas suas atividades ordinárias e no desempenho do controle e fiscalização das medidas de isolamento social;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem coibir a proliferação do vírus da COVID-19, também no âmbito das atividades da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia,

RESOLVE

Determinar a todos os servidores da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia, que quando no exercício de suas atividades, adotem as seguintes medidas:

1. Na utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's) disponíveis, cumpram o protocolo constante do anexo I, formulado pelo Ministério da Saúde acerca da correta forma de sua utilização;

2. Quando da abordagem, prisão, condução de pessoas, incursões e operações policiais durante o período de grande propagação do vírus, deverão ser observados as seguintes recomendações constantes no Tópico 7 do Manual de Ações Para Ocorrências de Atendimento em Casos Suspeitos do COVID-19, elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP):

I. Depois de feita a busca pessoal, e caso possível, determinar que o conduzido/preso cubra a boca e o nariz com alguma proteção (ex. lenço, pano, camiseta). Caso disponível, oferecer máscara cirúrgica.

II. Se o conduzido/preso apresentar sintomas de COVID-19, orientá-lo conforme itens IV e V do Tópico 5 do referido manual.

III. Após as formalidade de praxe da condução/prisão higienizar as mãos com água e sabonete ou utilizar o álcool em gel 70° INPM.

- IV. Caso o preso/conduzido apresente sintomas, determinar que coloque máscara cirúrgica para evitar propagação da doença durante o transporte.
- V. Sugerir que o preso com sintomas compatíveis com COVID-19 fique separado dos demais presos.
- VI. Orientar a utilização de máscara às pessoas que irão lidar diretamente com o preso que apresente sintomas compatíveis com COVID-19.
- VII. Informar aos servidores dos demais órgãos responsáveis (Sistema Judiciário e Sistema Penitenciário) de plantão para recebimento da ocorrência sobre a situação de saúde de referido.
- VIII. Ao encerrar a revista/prisão/condução/incursão/operação policial, higienizar as mãos com água e sabonete ou, no impedimento, utilizar o álcool em gel 70º INPM.
- IX. Higienizar a viatura com álcool 70º INPM ou outro desinfetante indicado para este fim, observando a limpeza dos principais pontos de contato, bem como todas as superfícies que porventura o preso tenha tocado (maçanetas externas, internas, volante, manopla do câmbio, rádios, bancos, cofre, algemas etc.).
3. Que a Gerência de Administração e Finanças adote, no que possível, todas as providências legais necessárias à aquisição e ao fornecimento de kits de higiene e EPI (luvas, máscara, álcool 70% e etc) para os policiais que estão exercendo suas atividades regularmente nas unidades policiais, ou seja, não estão em trabalho remoto ou afastados em razão dos riscos de contágio do COVID-19;
4. As viaturas policiais deverão trafegar somente com máscaras extras, limitada a máxima capacidade de preso do veículo. (Ex. no caso das viaturas com camburão, a quantidade de máscaras deverá ser igual a quantidade de passageiros prevista para transporte no interior do camburão), número que deve ser reposto a cada utilização;
5. Não transportar presos no interior das viaturas, quando este não puder ser colocado em ambiente diferente da equipe, o mesmo se aplicando a testemunhas/ vítimas que não estejam devidamente paramentadas com equipamentos de proteção individuais - EPIs.
6. Receber o conduzido/ preso de outros órgãos/instituições (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Sistema Penitenciário, etc), apenas e somente se, este estiver fazendo uso de máscara de proteção;
7. Nos casos em que após os procedimentos anteriores o preso se desfizer da máscara, colocando em risco a saúde dos demais ocupantes do ambiente, assim como da equipe, deverá ser feito o registro deste fato, podendo em cada caso ser atribuído ao preso, pela Autoridade Policial, além do crime pelo qual esta sendo conduzido, o previsto no artigo 268, do Código Penal.
8. Higienização de viaturas e carros oficiais após todo o expediente/turno de plantão;
9. Nas Delegacias de Polícia e ou Central de Flagrantes, quando do recebimento de presos deverá ser registrado em livro próprio se o preso foi entregue devidamente paramentado com máscara, bem como os casos de extravio, perda ou destruição do equipamento pelo preso, ocasião em que a Autoridade Policial, deverá deliberar pela aplicação do art. 268, do Código Penal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral de Polícia Civil

ANEXO I

Fonte: Ministério da saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>), acesso em 05.05.2020.

O que é COVID-19

A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

O que é o coronavírus?

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. **O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19** após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Quais são os sintomas

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta
- Dificuldade para respirar

Como é transmitido

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

Diagnóstico

O diagnóstico da COVID-19 é realizado primeiramente pelo profissional de saúde que deve avaliar a presença de critérios clínicos:

- Pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta (podendo ser relatada ao profissional de saúde), acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, o que é chamado de Síndrome Gripal.
- Pessoa com desconforto respiratório/dificuldade para respirar OU pressão persistente no tórax OU saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto, o que é chamado de Síndrome Respiratória Aguda Grave

Caso o paciente apresente os sintomas, o profissional de saúde poderá solicitar exame laboratoriais:

- De biologia molecular (RT-PCR em tempo real) que diagnostica tanto a COVID-19, a Influenza ou a presença de Vírus Sincicial Respiratório (VSR).
- Imunológico (teste rápido) que detecta, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas somente após o sétimo dia de início dos sintomas.

O diagnóstico da COVID-19 também pode ser realizado a partir de critérios como: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica, também observados pelo profissional durante a consulta.

Como se proteger

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência.

[Veja aqui como confeccionar e usar a máscara caseira.](#)

Dicas para viajantes

- Caso você precise viajar, avalie a real necessidade. Se for inevitável viajar, previna-se e siga as orientações das autoridades de saúde locais.

Ao voltar de viagens internacionais ou locais recomenda-se:

- **No caso de viagens internacionais:** o isolamento domiciliar voluntário por 7 dias após o desembarque, mesmo que não tenha apresentado os sintomas.
- **No caso de viagens locais:** ficar atento à sua condição de saúde, principalmente nos primeiros 14 dias.
- Reforçar os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão.
- Caso apresente sintomas de gripe, siga as orientações do Ministério da Saúde para isolamento domiciliar.

Se eu ficar doente

Caso você se sinta doente, com sintomas de gripe, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos e fique em casa por 14 dias.

Só procure um hospital de referência se estiver com falta de ar.

Em caso de diagnóstico positivo para COVID-19, siga as seguintes recomendações:

- Fique em isolamento domiciliar.
- Utilize máscara o tempo todo.
- Se for preciso cozinhar, use máscara de proteção, cobrindo boca e nariz todo o tempo.
- Depois de usar o banheiro, nunca deixe de lavar as mãos com água e sabão e sempre limpe vaso, pia e demais superfícies com álcool ou água sanitária para desinfecção do ambiente.
- Separe toalhas de banho, garfos, facas, colheres, copos e outros objetos apenas para seu uso.
- O lixo produzido precisa ser separado e descartado.

- Sofás e cadeiras também não podem ser compartilhados e precisam ser limpos frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.
- Mantenha a janela aberta para circulação de ar do ambiente usado para isolamento e a porta fechada, limpe a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária.

Caso o paciente não more sozinho, os demais moradores da devem dormir em outro cômodo, longe da pessoa infectada, seguindo também as seguintes recomendações:

- Manter a distância mínima de 1 metro entre o paciente e os demais moradores.
- Limpe os móveis da casa frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.
- Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo, todos os moradores ficam em isolamento por 14 dias também.
- Caso outro familiar da casa também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, ele deve procurar orientação médica.

Serviço de Saúde

Procure um serviço de saúde apenas se apresentar falta de ar.

[Lista de hospitais que prestam atendimento em seu estado/município.](#)

[Lista dos postos de saúde que prestam atendimento em seu estado/município.](#)

[Laboratórios públicos de referência de testagem para coronavírus](#)

Protocolo 0011397205

Portaria nº 483 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 096040 01 55 2020 4 00074 024 0015024 17 (Id. SEI 0011321990), inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.172820/2020-55;

R E S O L V E :

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **14.03.2020 a 21/03/2020**, a servidora **JURACI FERRAZ DE LIMA**, ocupante do cargo de perita papiloscópica, matrícula nº 300058668, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Identificação, em razão do falecimento de seu familiar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 0011367144

Portaria nº 484 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 096040 01 55 2020 4 00074 062 0015262 24 (Id. SEI n. 0011321990), inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.172820/2020-55;

R E S O L V E :

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **18.03.2020 a 25.03.2020**, ao servidor **SAMID ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300138676, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência, em razão do falecimento de seu familiar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 0011368340

Portaria nº 486 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 095935 1 55 2020 1 00018 232 0006003 23 inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.172820/2020-55;

R E S O L V E :

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **05.03.2020** a **24.03.2020**, ao servidor **RONALDO CARVALHO CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300022730, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Urupá/RO**, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011369084

Portaria nº 490 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096180 01 55 2020 1 00054 157 0013957 75 inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.172820/2020-55;

R E S O L V E :

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **28.02.2020** a **18.03.2020**, ao servidor **LUCAS AFONSO FAVARIN**, ocupante do cargo de delegado de polícia, matrícula nº 300148561, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel/RO, em razão do nascimento de sua filha.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegado-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011373185

Portaria nº 480 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho Despacho PC-DGA (0010428616) do Processo SEI nº 0019.083741/2020-71;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **30.04.2020**, a servidora **TATIANE MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300103988, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG**, anteriormente lotada na 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011364371

Portaria nº 481 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 095703 01 55 2019 2 00021 053 0006057 64 constante nos autos do Processo SEI n. 0019.362132/2019-41.

R E S O L V E :

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **23.04.2020** a **30.04.2020**, ao servidor **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 30014891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011365064

Portaria nº 493 de 04 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011131284).

RESOLVE:

LOCALIZAR, a contar de 15.04.2020, o servidor REGINALDO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de agente de polícia, SIAPE 0694600, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER, anteriormente localizado na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS desta Capital de Porto Velho/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011375784

SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.457948/2019-74 conforme NF'S 1108 (id.0010652581), 1109 (id.0010652886), 1110 (id.0010653300), 1111 (id.0010653300), 1112 (id.0010659489), 1113 (id.0010738136) e 1115 (id.0010738740) o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2020 e NF'S 1117 (id.0011058379), 1118 (id.0011058563), 1121 (id.0011058747), 1123 (id.0011059237), 1126 (id.0011059084), 1127 (id.0011059170) e 1128 (id.0011077756) o pagamento referente ao período de 01 a 03 de FEVEREIRO de 2020, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 1.339.332,66 (Hum milhão trezentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA - CNPJ: 96.216.429/0024-86, conforme Parecer nº 559/2020/CGE-GAP (id. 0010838722), Parecer nº 763/2020/CGE-GAP (id. 0011264759) e Nota de Empenho nº 2020NE00082 (0010651935). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2020, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Protocolo 0011298506

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.257215/2019-31 conforme NF'S 251(id.0011044962), 252(id.0011045313) e 253(id.0011045704),o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2020 e NF'S 256(id.0011046548), 258(id.0011046891) e 260(id.0011047226),o pagamento referente ao período de 01 a 03 de FEVEREIRO de 2020, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 307.842,70 (Trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em favor da empresa QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 08.744.341/0001-83, conforme Parecer nº 747/2020/CGE-GAP (id. 0011211384) e Nota de Empenho nº 2020NE00076 (0011044916). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2020, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Protocolo 0011303952

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.338826/2018-07 conforme NF's **328**(id.0010539286), **329**(id.0010539005) e **330**(id.0010539533), o pagamento referente ao período **de 01 a 31 de JANEIRO de 2020**, e NF's **332**(id. 0010974832), **333**(id. 0010974888) e **334**(id. 0010974959), o pagamento referente ao período de 01 a 03 de FEVEREIRO de 2020, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 126.779,93 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), em favor da empresa **R. B. DA S. PINHEIRO** - CNPJ: 01.956.573/0001-56, conforme Parecer nº 504/2020/CGE-GAP (id. 0010757344), Parecer nº 694/2020/CGE-GAP (id. 0011070558) e Nota de Empenho nº 2020NE00049 (0010538309). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2020, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Protocolo 0011305461

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº0036.139406/2020-26

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.139406/2020-26**, **CORRIGE** em parte, o teor da publicação relacionada à dispensa de licitação publicada em 16/04/2020 no DOE nº 73, pág. 40, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender Ação Judicialnº 7002326-22.2019.8.22.0012, em favor da empresa CP SERVICE RJ LTDA - CNPJ: 18.612.102/0001-23 no valor de R\$ 2.978,70 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos) e da empresa E. I. ROSA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.255.917/0001-55 no valor de 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 217/2020/SESAU-DIJUR.

Onde se lê:

... em favor da empresa CP SERVICE RJ LTDA - CNPJ: 18.612.102/0001-23 no valor de R\$ 2.978,70 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos) e da empresa E. I. ROSA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.255.917/0001-55 no valor de 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 217/2020/SESAU-DIJUR.

Leia-se:

... em favor da empresa ELMAR CONSULTORIA E INTERMEDIACOES EIRELI - CNPJ: 28.384.896/0001-79, no valor de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais) e da empresa E. I. ROSA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.255.917/0001-55 no valor de 333,00 (trezentos e trinta e três reais). Parecer Jurídico nº 217/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.
Protocolo 0011380176

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.142434/2020-21

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR PRIVADA CENTRO MATERNO INFANTIL REGINA PACIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ESTADO DE RONDÔNIA NO COMBATE AO COVID-19.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Valor
C.M.I. REGINA PACIS LTDA	14.659.791/ 0001-70	R\$ 12.000.000,00
Total		R\$ 12.000.000,00

A tabela acima exposta, bem como a presente homologação, está em consonância com os seguintes documentos: Parecer nº 299/2020/SESAU-DIJUR (0011381455), Despacho SESAU-DIJUR (0011406089) e Acórdão Ata de reunião e documentos (0011206996). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais).

(assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto
SESAU-RO

Protocolo 0011407889

Portaria nº 1036 de 04 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.113969/2020-45, e Ofício nº 5466/2020/SESAU-CRH de 15 de Abril de 2020.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Abril de 2020, no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, o servidor **EVERTON DOS SANTOS AMARAL**, **ocupante do cargo de** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300159332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011382101

Portaria nº 1022 de 30 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0060.136155/2020-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 971 de 22.04.2020, publicada no Diário Oficial de nº 78 de 24.04.2020, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **EVA SENA BISPO** matrícula nº 300131644, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

ONDE SE LÊ:Inciso II, Nível 002

LEIA-SE : Inciso III, Nível 003

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011339714

Portaria nº 1025 de 30 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.171375/2020-06.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR**, a servidora abaixo relacionada, da Portaria nº 1005 de 28 de abril de 2020, publicada no DOE nº 81 de 29.04.2020, a qual **RELOTAR**, a contar de 29 de Abril de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR
Andressa Ada Cavalcante Lopes	300132249	Médico	HPSJPII/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011347810

HB

Portaria nº 259 de 05 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2020/HB-GMED e o Despacho 0011381237 no Processo nº 0049.173148/2020-68;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Eduardo Rodrigo Nunes Ditzel**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300157071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **17.05.2020 a 31.05.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011403893

Portaria nº 255 de 05 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Adriana Pereira	Técnico em Enfermagem	300098964	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
Adriana Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300143147	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
Alan Anderson Medeiros Ferreira de Souza	Médico Anestesiologista	300156360	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
Alberto Sousa Castroviejo	Médico Neonatologista	300023051	25.05.2020 a 08.06.2020	2020
Antonio Carlos Brant Mesquita	Médico Ortopedista	300147846	01.05.2020 a 15.05.2020	2020
Carla Regina Ribeiro	Médico Pediatra	300131938	01.05.2020 a 15.05.2020	2020
Chrystiano de Campos Ferreira	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	300147467	01.05.2020 a 15.05.2020	2020
Claudia Gaspar Rech	Médico Pediatra	300027962	22.05.2020 a 31.05.2020	2019
Cristela Martins Cereta	Médico Nefrologista	300132092	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	11.05.2020 a 30.05.2020	2020
Elida Moura Carvalho	Médico Clínico Geral	300131262	01.04.2020 a 30.04.2020	2019
Fernanda Kincheski de Almeida	Médico Pediatra	300132253	22.05.2020 a 31.05.2020	2020
Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	Médico Cirurgião Geral	300141030	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
Idan De Noronha Nunes	Médico Ortopedista	300137752	01.05.2020 a 30.05.2020	2018
Ivan Gregorio Ivankovics	Médico Cirurgião Geral	300028505	04.05.2020 a 18.05.2020	2020
Jeane Oliveira Machado Castro	Médico Neonatologista	300156997	01.05.2020 a 15.05.2020	2020
Joao Batista da Silva Lima	Cargo de Direção Superior - CDS	300147837	01.05.2020 a 30.05.2020	2019
Josiane Oliveira da Silva	Técnico em Laboratório	300145029	01.05.2020 a 20.05.2020	2019
Kellen Geber Ortiz Neves	Técnico em Enfermagem	300131354	01.04.2020 a 30.04.2020	2019
Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	Médico Neonatologista	300053234	01.04.2020 a 30.04.2020	2019
Paulo Roberto Ganacini	Médico Hematologista	300151701	07.05.2020 a 21.05.2020	2020
Priscilla Margareth Zamuner	Médico Radiologista	300068735	01.05.2020 a 20.05.2020	2020
Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico Ortopedista	300144894	17.05.2020 a 31.05.2020	2020
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico Ortopedista	300094293	01.05.2020 a 30.05.2020	2020
Sandra do Nascimento Gualberto	Assistente Social	300017382	01.04.2020 a 30.04.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011396032

Portaria nº 258 de 05 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.979, de 26 de Abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Art. 5ºA, inciso VI do Decreto 24.979, de 26 de Abril de 2020

RESOLVE:

1º - **ANTECIPAR**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, ora localizados neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
AFONSO PEREIRA SANTANA	Agente Administrativo	3078655	08.04.2020 a 07.05.2020	2020

ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3073786	09.04.2020 á 08.05.2020	2020
ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3142237	01/ 04/2020 á 30.04.2020	2020
APARECIDO DE LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3022994	15.04.2020 á 14/ .05.2020	2020
AURIDEIA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2332312	09.04.2020 á 08.05.2020	2020
DURVALINABARBOSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2297803	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3037619	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
IDACY PEREIRA DE MACEDO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2366723	01/ 04/2020 á 30.04.2020	2020
IRAÍDES CAVALCANTE	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3046478	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
IZABEL MARQUES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	2403473	01/ 04/2020 á 30.04.2020	2020
JOANA DARC SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3041452	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
JOANA MOREIRA DE PAULA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2392811	08.04.2020 á 07.05.2020	2020
JOÃO EVANGELISTA LEAL	Agente Administrativo	3046488	08.04.2020 á 07.05.2020	2020
JOAO FERREIRA DE MOURA	Agente Administrativo	695028	01/ 04/2020 á 30.04.2020	2020
JOSE ALVES DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3065713	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
JOSÉ MATIAS DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3011028	08.04.2020 á 07.05.2020	2020
LEVI BISPO DE SOUZA FILHO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3059005	15/ 04/2020 á 14/05/2020	2020
LUZINETE REIS DEOLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2995848	15/ 04/2020 á 14/05/2020	2020
MARIA CLACY REIS PEDROSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3052263	09.04.2020 á 08.05.2020	2020
MARIA CREUZA DA COSTA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3066595	09.04.2020 á 08.05.2020	2020
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3071312	15/ 04/2020 á 14/05/2020	2020
MARIA NEVES DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2297822	01/ 04/2020 á 30.04.2020	2020
MARIA VALQUIRIA RIBEIRO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	693669	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
MARIA ZULEIDE FERREIRA MASCARENHAS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2992005	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
MARINA PEREIRA DA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2999326	13.04.2020 á 12.05.2020	2020
OZIEL DE JESUS VIEIRA	Agente Administrativo	693856	08.04.2020 á 07.05.2020	2020
RAIMUNDA NONATO DA SILVA SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	2408872	09.04.2020 á 08.05.2020	2020
RANOLFO EVANGELISTA DA CRUZ	Agente Administrativo	703074	08.04.2020 á 07.05.2020	2020
RIVALDO DE JESUS ALVES VIEIRA	Datilógrafo	704104	08.04.2020 á 07.05.2020	2020
ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3073656	01/ 04/2020 á 30.04.2020	2020

2º - Os servidores com as férias antecipadas são do grupo de risco exclusivamente por idade
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011403485

FHEMERON

Portaria nº 77 de 06 de maio de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para compor Comissão de Recebimento de Matérias e de Serviços doAlmoxarifado , desta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**.

Presidente
Floriano Prudente Braga
AgenteAdministrativo: S 2305336

Membros
Elma Castro Barbosa
Aux. de Serviços Diversos: Siap: 3038487
Maria do Céu Alves Gusmão Mendes
Técnica em Contabilidade: Siap: 3144282
Glória Amparo Chavez Lins
Técnica em Registro de Informação em Saúde: Matrícula: 300094366

Suplente
Nelson de Almeida Galvão
Auxiliar em Atividades Administrativo: Matrícula: 30001494

Porto Velho-RO, 06 de Maio de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011415468

AGEVISA

Portaria nº 98 de 22 de abril de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando nº 14/2020/AGEVISA-GTVAM de 31.03.2020,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Portaria 243, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores entre o Ministério da Saúde e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedidos a SESA-RO, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO 2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	300129610	30
02	EDUARDO MISZKOVSKI	300164085	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GEHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0011218832

Portaria nº 99 de 22 de abril de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando os Memorandos n. 22/2020/AGEVISA-GTVEP, n. 21/2020/AGEVISA-NDANT, nº 13/2020/AGEVISA-GTVISAT, n. 16/2020/AGEVISA-GTVAM, n. 27/2020/AGEVISA-NI, n.43/2020/AGEVISA-NI,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO 2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	300094352	44
02	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	300093990	36
03	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	300142852	38
04	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	300053222	44
05	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	44
06	HELENA BATISTA LACERDA	300040975	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GEHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0011226760

Portaria nº 100 de 22 de abril de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando nº 27/2020/AGEVISA-NI,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	44

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GEHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0011228148

SEDUC

RESOLUÇÃO N. CEB/CEE/RO N. 663/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020/2020/CEE-PRES

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N.663/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Considera encerradas as atividades escolares do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno, a partir do ano de 2015, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.010/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 056/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas as atividades escolares do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno, a partir do ano letivo de 2015.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 010/CEE/RO,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0011399188

RESOLUÇÃO N. CEB/CEE/RO N. 664/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020/2020/CEE-PRES

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 664/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 011/2020, decorrente da análise procedida no Processo n. 091/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, referentes aos alunos da Educação Infantil - Pré-Escolar II, nos anos de 2017 e 2018 e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de 21/07/2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Nega à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta a Educação Infantil - Pré-Escolar II.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 011/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0011399628

RESOLUÇÃO N. CEB/CEE/RO N. 665/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020/2020/CEE-PRES

Porto velho, 06 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 665/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Batista Costa, de Alto Alegre dos Parecis, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.012/2020, decorrente da análise procedida no Processo n. 087/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Batista Costa, de Alto Alegre dos Parecis, Autorização de

Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Batista Costa, de Alto Alegre dos Parecis, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, desde 04.05.2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0011399866

Portaria nº 2058 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1434 de 13 de março de 2020 (0010650599) do (a) servidor (a) KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASCER/SEDUC, matrícula nº 300099034, no período de 27/04/2020 à 11/05/2020 e o segundo período de 17/08/2020 à 31/08/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **14/09/2020 à 28/09/2020** e o segundo de: **15/12/2020 à 29/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011344100

Portaria nº 2069 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027339, no período de 13/01/2020 à 01/02/2020, considerando que a servidora recebeu 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de: 02/01/2020 à 11/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 20/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011362079

Portaria nº 2070 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300014824, nos períodos de 11/05/2020 à 25/05/2020 e 16/10/2020 à 30/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011362293

RESOLUÇÃO N. CEB/CEE/RO N. 662, DE 06 DE ABRIL DE 2020./2020/CEE-PRES

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N.662, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Concede, por quatro anos, ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos, Pré-Escolar I e II, e do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 009/2020, decorrente da análise procedida no Processo n. 006/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos, Pré-Escolar I e II, e do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 009/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Protocolo 0011400101

Portaria nº 2072 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300106457, no período de 13/04/2020 à 12/05/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **19/10/2020 à 02/11/2020** e o segundo de: **17/12/2020 à 31/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011362782

Portaria nº 2074 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027697, nos períodos de 01/06/2020 à 10/06/2020, 22/07/2020 à 31/07/2020 e 03/11/2020 à 11/11/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **08/09/2020 à 17/09/2020** o segundo de: **03/11/2020 à 12/11/2020** e o terceiro de: **05/01/2021 à 14/01/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011362987

Portaria nº 2079 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VANDERLEIA BOONE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Espigão do Oeste, matrícula nº 300019319, no período de 21/07/2020 à 31/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **22/04/2020 à 01/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011368361

Portaria nº 2083 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 840 de 19 de fevereiro de 2020 (10278113).

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS, cargo GERENTE, lotado (a) na GEFECE/SEDUC, matrícula nº 300098295, nos períodos de 03/02/2020 à 17/02/2020, 27/04/2020 à 11/05/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **14/02/2020 à 23/02/2020** o segundo de: **04/05/2020 à 13/05/2020** e o terceiro de: **08/07/2020 à 17/07/2020**.

Onde se lê: matrícula nº 300098295

Leia-se: matrícula nº 300131038

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011371731

Portaria nº 2084 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) GERALMIDA REZENDE CORTEZ RIOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300017261, no período de 01/07/2020 à 20/07/2020, considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias em Abono Pecuniário no período de 21/07/2020 à 30/07/2020, conforme planilha da

Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 20/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011372184

Portaria nº 2087 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1874 de 08 de abril de 2020 (0011051145).

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300026900, no período de 14/01/2019 à 02/02/2019, considerando que a servidora recebeu 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de: 02/01/2019 à 11/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição dos 20 (vinte) dias em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **13/04/2020 à 20/04/2020** e o segundo de: **03/08/2020 à 13/08/2020**.

Onde se lê: ficando as mesmas para fruição dos 20 (vinte) dias em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **13/04/2020 à 20/04/2020** e o segundo de: **03/08/2020 à 13/08/2020**.

Leia-se: ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **13/04/2020 à 02/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011374699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO (0011005331); a Ata de Realização do Pregão Eletrônico do Pregão Eletrônico e Termo de Adjudicação (0011316995); o Relatório Final do Pregoeiro (0011326514); a Certidão 62 (0011326531); o Despacho SUPEL-GAP (0011334683); o Despacho da Gerência de Compras (0011365340) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.547066/2019-69, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji Paraná e Vilhena, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas: LUIZ & SGARIONI LTDA, CNPJ nº 05.553.013/0001-01, vencedora dos itens 1 ao 8, no valor total de R\$ 203.161,94 (duzentos e três mil cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos); CATUAI HOTEL LTDA, CNPJ nº 10.751.843/0001-83, vencedora dos itens 9 ao 21, no valor total de R\$ 1.302.663,96 (um milhão, trezentos e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos); e MAXIMUS SLIM HOTEIS LTDA, CNPJ nº 63.781.835/0001-46, vencedora dos itens 22 ao 31, no valor total de R\$ 637.676,04 (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), totalizando o valor global R\$ 2.143.501,94 (dois milhões, cento e quarenta e três mil quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011395347

Portaria nº 2112 de 05 de maio de 2020

A Coordenadora Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas atribuições e conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - CRE/Seduc/RO para atender as escolas da rede pública estadual.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

-Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi - matrícula 300098420 (Presidente)

-Tainã Amaral dos Santos - matrícula 300118458 (Secretária)

-Patrícia Blank Teixeira Maciel - matrícula 300121920 (Membro)

Art. 3º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de Maio de 2020.

NADIR FERNANDES COSTA

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0011406783

Portaria nº 2093 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA MOTA**, matrícula n. **300157482**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CÉSAR FREITAS CASSOL**, no **Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011392709

Portaria nº 2097 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40 % (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FERNANDA MOREIRA BRAGA**, matrícula n. **300158075**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CÉSAR FREITAS CASSOL**, e m **Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011395789

Portaria nº 2110 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir da prestação do serviço contratado, o servidor **RONNEY CARLOS POTIN PACHECO**, matrícula nº 300133774, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos da empresa prestadora de serviços de limpeza de forro, dedetização contra insetos e manejo na **EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS**, no município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa no período de realização das atividades, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011403940

Portaria nº 2111 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais e emitir Termos de Recebimento referentes à contratação da empresa prestadora de serviços de limpeza de forro, dedetização contra insetos e manejo na **EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS**, no município de São Francisco do Guaporé.

Art 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão ora instituída:

1. **TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300112917;

2. **MAGNA GLACIELHA SILVA**, matrícula nº 300095521 e

3. **ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 300142393.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011404191

Portaria nº 2113 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.119466/2019-88**, que tem como objeto a ampliação do muro com instalação de concertina na unidade escolar **E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira**, município de Porto Velho/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a substituição da servidora **Ana Maria Souza Amaral (engenheira civil)** pelo servidor **Alex Alexandrino da Silva (engenheiro civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por **GILSON BARBOSA** - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011407572

Portaria nº 2115 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.498867/2019-93**, que tem como objeto a "**Troca de ferro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma elétrica**", na unidade escolar **CEEJA José Alves de Almeida**, localizada no município de **Costa Marques**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (engenheiro civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011408599

SEAS

Portaria nº 237 de 04 de maio de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 4 (0011352461) dos autos de 0026.176050/2020-21;

Considerando o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **KENIA BEATRIZ HARGER**, Gerente, matrícula n. 300118621, lotada na Gerência de Produção e Desenvolvimento Habitacional, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **4.5.2020 a 13.5.2020**, por motivo de calamidade pública;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011379722

FEASE

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E NOTAS EXPLICATIVAS ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza jurídica da entidade

A fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, CNPJ 29.512.110/0001-14, é uma entidade da Administração Pública Estadual Indireta. Foi criada inicialmente pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

A Fease tem por finalidade o atendimento socioeducativo no Estado de Rondônia por meio de implementação e manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional, obedecendo aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e na Lei Federal nº 12.594, de janeiro de 2012.

Domicílio da entidade

O Fease fica localizado na Avenida Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho, RO.

Natureza das operações e principais atividades da entidade

Art. 161. A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, terá por finalidade o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia por meio da implementação e a manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas a adolescentes em conflito com a lei.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

Normas de contabilidade aplicáveis

- NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.
- Lei n. 4.320/64: "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".
- Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016: Aprova a Parte I da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Portaria STN n. 840/2016: Aprova as Partes Geral, II, III, IV e V da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Normas emitidas pela Superintendência de Contabilidade (SUPER).
- Demais normas aplicáveis.

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Sara Lopes Ribeiro de Araújo, contadora, CRC-RO 005097/O-5, declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Base de Elaboração

A execução orçamentária e financeira da unidade tem como base legal para elaboração das demonstrações contábeis a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.
Base de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

GRUPOS	SUBGRUPOS	PLANO DE AÇÃO	PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES
GRUPO 01	Subgrupo 1.1 - Dívida Ativa Tributária	Em andamento, cuja implantação está sendo de forma gradual e os respectivos estudos e benchmarking com outros Estados em conjunto com a Gerência de Arrecadação, GEINF/ SEFIN, Procuradoria de Dívida Ativa/PGE e as devidas Unidades Gestoras correlatas, conforme as competências a elas cabidas.	O Roteiro Contábil nº 005/ SUPER/SEFIN/2017[1] – Política Contábil de Reconhecimento dos Créditos Tributários – Dívida Ativa está sendo revisado, e devidamente minutado com base nos novos parâmetros instituídos por meio da Resolução Conjunta nº 20/SEFIN/PGE. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
	Subgrupo 1.2 - Dívida Ativa Não Tributária	Em andamento, cuja implantação está sendo de forma gradual e os respectivos estudos e benchmarking com outros Estados em conjunto com a Gerência de Arrecadação, GEINF/ SEFIN, Procuradoria de Dívida Ativa/PGE e as devidas Unidades Gestoras correlatas, conforme Resolução Conjunta nº 20/SEFIN/PGE/2018.	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/ RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.

Informação de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica seja apresentadas.

O detalhamento dos itens apresentados esta evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes demonstrações:

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações das Variações Patrimoniais
- Demonstração do Fluxo de Caixa

SARA LOPES R. DE ARAÚJO
CONTADORA CRC 005097/O-5

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE FEASE/RO

UNIDADE GESTORA: 230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIV			HORA EMISSÃO: 14:04:54	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.			DATA EMISSÃO: 27/ 02/2020	
ANO REFERÊNCIA : 2019				
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	79.378,82	79.378,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	7.358,02	7.358,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	7.358,02	7.358,02
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	72.020,80	72.020,80
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	72.020,80	72.020,80
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	79.378,82	79.378,82
------------------------------------	------	------	-----------	-----------

OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	79.378,82	79.378,82
--	------	------	-----------	-----------

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	26.754.514,78	26.754.514,78
--------------	------	------	---------------	---------------

TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	26.833.893,60	26.833.893,60
----------------------	------	------	---------------	---------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	
Reabertura de créditos adicionais				

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas
	(i)		Saldo (j)=(f-g)		
DESPEAS CORRENTES (VIII)	28.710.825,00	28.210.825,00	26.808.923,60	26.421.602,94	
	26.083.777,33		1.401.901,40		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.601.000,00	21.101.000,00	20.141.495,42	20.141.495,42	
	19.987.893,85		959.504,58		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.109.825,00	7.109.825,00	6.667.428,18	6.280.107,52	
	6.095.883,48		442.396,82		
DESPEAS DE CAPITAL (IX)	205.175,00	205.175,00	24.970,00	24.970,00	
	24.970,00		180.205,00		
INVESTIMENTOS	205.175,00	205.175,00	24.970,00	24.970,00	
	24.970,00		180.205,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00		0,00		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00	

		-			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	28.916.000,00	28.416.000,00	26.833.893,60	26.446.572,94	
	26.108.747,33		1.582.106,40		

		-			
AMORTIZ DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00		
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00		

		-			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	28.916.000,00	28.416.000,00	26.833.893,60	26.446.572,94	
	26.108.747,33		1.582.106,40		

		-			
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			

		-			

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.916.000,00	28.416.000,00	26.833.893,60	26.446.572,94	
	26.108.747,33		1.582.106,40		

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00	

		-			

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					

-----Inscritos-----					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
		Anteriores (a) Exercício Anterior (b)				

		-				

DESPESAS CORRENTES	0,00	371.754,66	0,00	229.348,25	142.406,41	0,00
--------------------	------	------------	------	------------	------------	------

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
----------------------------	--	------	------	------	------	--

		0,00	0,00			
--	--	------	------	--	--	--

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
----------------------------	--	------	------	------	------	--

		0,00	0,00			
--	--	------	------	--	--	--

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	371.754,66	0,00	229.348,25	142.406,41	
---------------------------	------	------------	------	------------	------------	--

		0,00				
--	--	------	--	--	--	--

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
---------------------	------	------	------	------	------	--

		0,00				
--	--	------	--	--	--	--

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------	------	------	------	------	------	------

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------	------	------

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-----------------------	------	------	------	------	------	--

		0,00				
--	--	------	--	--	--	--

		-				

TOTAL	0,00	371.754,66	0,00	229.348,25	142.406,41	0,00
-------	------	------------	------	------------	------------	------

		-				

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					

-----Inscritos-----					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
		Anteriores (a) Exercício Anterior (b)			

		-			

DESPESAS CORRENTES	0,00	1.099.181,60	1.099.181,60	0,00	0,00
--------------------	------	--------------	--------------	------	------

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	496.012,07	496.012,07	0,00	0,00
----------------------------	------	------------	------------	------	------

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	603.169,53	603.169,53	0,00	0,00
---------------------------	------	------------	------------	------	------

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.733,00	6.733,00	0,00	0,00
---------------------	------	----------	----------	------	------

INVESTIMENTOS	0,00	6.733,00	6.733,00	0,00	0,00
---------------	------	----------	----------	------	------

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------	------

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------	------

		-			

TOTAL	0,00	1.105.914,60	1.105.914,60	0,00	0,00
-------	------	--------------	--------------	------	------

		-			

NOTAS EXPLICATIVAS:
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

ORÇAMENTO:
A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei n. 4.455, de 07 de janeiro de 2019, dispõe "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2019". A LOA estabeleceu o orçamento da FEASE em R\$ 28.916.000,00. Após alterações orçamentárias, o valor passou a ser de R\$ 28.416.000,00.

DISPONIBILIDADES:
As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

CRÉDITOS E DÍVIDAS:
Os direitos, as obrigações e os títulos de crédito são mensurados ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial

ESTOQUES:
Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art.106 da Lei n° 4,320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO:
O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimentos técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO:
Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria n°. 15 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIAFEM já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL:
Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria n°. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIAFEM já se encontra preparado para os lançamentos.

TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS:
o valor a atribuir deve ser o valor contábil líquido constante nos registros da entidade de origem. Em caso de divergência deste critério com o fixado no instrumento de autorização da transferência, este deve ser evidenciado em notas explicativas.

DEPÓSITOS JUDICIAIS:
O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia. CUSTOS DOS EMPRÉSTIMOS: Os custos dos empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 7ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

ANEXO 1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP). É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados caso da despesa ter sido empenhada e liquidada no mesmo exercício financeiro.
Restos a Pagar Não Processados
Saldo de Restos a pagar não processados, foi no valor de R\$ 387.320,66 (trezentos oitenta e setenta e sete mil trezentos e vinte e sessenta e seis centavos) em dezembro de 2019.

ANEXO 2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Restos a Pagar Processados
O Saldo de Restos a pagar processados foi de R\$ 337.825,61 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco e sessenta e um centavos) em dezembro de 2019.

UNIDADE GESTORA: 230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO
HORA EMISSÃO: 13:23:16
DATA EMISSÃO: 30/04/2020
PÁGINA: 1/2

Ingressos				
		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária(I)			79.378,82	1.410,16
Ordinária			77.996,35	1.410,16
Vinculada			1.382,47	0,00
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			1.382,47	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)			26.777.585,39	23.242.176,26
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			26.390.711,21	22.718.741,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			386.874,18	523.435,09
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)			32.965.515,06	24.968.190,86
Inscrição RPNP do Exercício			387.320,66	371.754,66
Inscrição RPP do Exercício			337.825,61	1.105.914,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			4.919.455,82	5.904.704,41
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			27.320.912,97	17.585.817,19
Ajustes de exercícios anteriores			0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)			1.484.989,27	0,00
Caixa e equivalente de caixa			1.484.219,26	

Depósitos restit. e valores vinculados			770,01		
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)			61.307.468,54		48.211.777,28

UNIDADE GESTORA: 230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 13:23:16
DATA EMISSÃO: 30/04/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios					
		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)			26.833.893,60	22.595.551,42	
Ordinária			26.833.893,60	22.257.012,92	
Vinculada			0,00	338.538,50	
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos			0,00	338.538,50	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			715.031,99	0,00	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			191.596,90	0,00	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			523.435,09	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			32.761.618,50	24.131.236,59	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			1.105.914,60	0,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			229.348,25	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			4.746.927,68	5.903.934,40	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			26.679.427,97	18.227.302,19	
Ajustes de Exercícios Anteriores			0,00	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários			0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			996.924,45	1.484.989,27	
Caixa e equivalente de caixa			823.626,30	1.484.219,26	
Depósitos restit. e valores vinculados			173.298,15	770,01	
TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)			61.307.468,54	48.211.777,28	

NOTAS EXPLICATIVAS:

O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com os saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos:

01 13210011 0100000000	5.975,55C
02 13210011 0213000000	1.382,47C
03 19220611 0100000000	30,00C
04 19229911 0100000000	71.990,80C
:	79.378,82C

Fonte: SIAFEM

Os pagamentos extraorçamentários, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis, Valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores, não se submetem ao processo de execução orçamentária e totalizam o valor de R\$ 32.761.618,50 (Trinta e dois milhões setessentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

UNIDADE GESTORA: 230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 13:30:23
DATA EMISSÃO: 30/04/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		823.626,30	1.484.219,26
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		173.298,15	770,01
Demais Créditos a Curto Prazo		136.804,61	741.485,00
Invest e Aplic Temporal Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		155.434,31	86.214,08
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		1.289.163,37	2.312.688,35

ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Ativo Realizável a Longo Prazo				
Créditos a Longo		0,00		0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00		0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00		0,00
Estoques		0,00		0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00		0,00
Investimentos		0,00		0,00
Participações Permanentes		0,00		0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00		0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00		0,00
Imobilizado		1.364.597,77		6.733,00
Bens Moveis		1.364.597,77		6.733,00
Bens Imoveis		0,00		0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00		0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00		0,00
Intangível		0,00		0,00
Softwares		0,00		0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00		0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00		0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00		0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.364.597,77		6.733,00

TOTAL DO ATIVO		2.653.761,14		2.319.421,35

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		342.921,83	557.769,44
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		184.224,04	609.902,53
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		173.298,15	770,01
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		700.444,02	1.168.441,98
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO		700.444,02	1.168.441,98

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		1.300.058,90	1.150.979,37
Superáv/Défic de Exerc Anter		1.150.979,37	0,00
Ajustes de exerc anteriores		-497.721,15	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.953.317,12	1.150.979,37

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.653.761,14	2.319.421,35

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	996.924,45	1.484.989,27
Ativo Permanente	1.656.836,69	834.432,08
Total do Ativo	2.653.761,14	2.319.421,35

PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	898.444,42	1.478.439,27	
Passivo Permanente	189.320,26	61.757,37	
Total do Passivo	1.087.764,68	1.540.196,64	
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	1.565.996,46	779.224,71	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Atos Potenciais Ativos			
Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00	
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	1.000,00	23.000,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.000,00	23.000,00	
Atos Potenciais Passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	43.058,48	0,00	
Vinculado	55.421,55	6.550,00	
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS	55.421,55	6.550,00	
Total das Fontes de Recursos	98.480,03	6.550,00	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa.

Destarte, em atenção a NBC - TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentas, classificados de acordo com às operações das entidades.

Ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

Em relação aos passivos, a adequação das contas adicionais, separadamente, deve ser baseada na avaliação dos montantes, natureza e prazos. Dentre os itens que devem ser detalhados no Balanço Patrimonial estão as contas a pagar oriundas das transações com contraprestações.

1.1-Caixa e Equivalente de Caixa;

Constitui-se no somatório dos valores em caixa, bancos, aplicações financeiras e operações equivalentes, que representam os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das entidades e para os quais não possuam restrições para uso imediato.

Na "Conta Única" foram registrados os valores repassados pelo Tesouro às unidades (R\$ 386.874,18).

Na conta "Bancos conta Movimento - Demais Contas" foram registradas as disponibilidades financeiras da FEASE.Desse valor, R\$ 436.752,12 referente às contas do Banco do Brasil.

111110000	Caixa e equivalentes de caixa	823.626,30
111110200	Conta Única	386.874,18
111111202	Banco do Brasil	386.874,18
111111900	Bancos Conta Movimento- Demais	436.752,12
111111902	Demais contas-Banco do Brasil	436.752,12

1.2 ESTOQUE

No que tange a contado almoxarifado, apresentado no Balanço Patrimonial (155.434,31) e ao saldo final do periodo do Inventário do almoxarifado (155.434,31).

115000000	Estoques(Balço Patrimonial)	155.434,31
115600000	Almoxarifado	155.434,31
-	Inventário	155.434,31
-	Diferença	0,00

2-ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um periodo de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

2.1 IMOBILIZADO

Bens Móveis

Os bens móveis registrados no Imobilizado foram registrados da seguinte forma:

123100000	Bens Móveis	1.364.388,12
123110100	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	401.584,63
123110200	Bens de Informática	110.160,90
123110300	Móveis e Utensílios	332.113,85
123110400	Materiais culturais, Educacionais	14.320,70
123110500	Veiculos	502.368,66
123110900	Armamento	3.839,38

2.2 INTANGÍVEL

Não houve movimento nesse grupo de contas.

PASSIVO CIRCULANTE

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Nesse grupo registrou-se as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

211000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV	342.921,83
21110100	Pessoal a pagar	31.407,63
211110101	Salários, Remunerações e Bem	26.196,24
211110103	Férias	5.211,39
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	310.540,65
211420101	Iperon	127.405,33
211420102	Iperon	183.135,32
211430000	Encargos sociais a pagar-inter	973,55
211430105	Contribuições ao RGPS	973,55

Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

Na conta "Fornecedores não Financiados a Pagar" foram registradas as obrigações com fornecedores em geral.

213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	184.224,04
213110101	Fornecedores não Financiados	184.224,04

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Não há registro nesse grupo de contas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido contém o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

A conta "Superávits ou Déficits do Exercício" contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2019 foi apurado um superávit R\$ 1.150.979,37.

UNIDADE GESTORA: 230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIV
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 11:28:35
DATA EMISSÃO: 05/05/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	7.358,02	1.410,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.358,02	1.410,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	28.579.317,94	23.242.176,26
Transferências Intragovernamentais	28.579.287,94	23.242.176,26
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	30,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	71.990,80	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	71.990,80	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	28.658.666,76	23.243.586,42

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	22.499.721,83	19.452.716,49
Remuneração a Pessoal	18.336.796,18	16.133.464,23
Encargos Patronais	1.932.130,28	1.413.394,83
Benefícios a Pessoal	2.230.795,37	1.905.857,43
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	131,85	134,78
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	131,85	134,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.001.610,31	2.330.113,55
Uso de Material de Consumo	1.822.691,03	1.150.301,34
Serviços	2.178.919,28	1.179.812,21
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.700,00	3.705,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.700,00	3.705,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	849.612,99	305.161,23
Transferências Intragovernamentais	715.031,99	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	134.581,00	305.161,23
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	4.830,88	776,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.830,88	776,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	27.358.607,86	22.092.607,05
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	1.300.058,90	1.150.979,37

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nesse grupo de contas são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras da conta da FEASE, que são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados.

Transferências e Delegações Recebidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades. Houve as seguintes transferências intragovernamentais:

- Transferências financeiras recebidas - independentes de execução orçamentária: Recebimento de repasse financeiro da SEFIN para cobertura de despesas, totalizando R\$ 28.579.317,94.
-

Outras Variações Patrimoniais aumentativas:

Não houve reversão de provisões no exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**DIMINUTIVAS**

Corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Pessoal e encargos sociais:

Houve movimentação referente a remuneração de pessoal, encargos sociais e benefícios.

Benefícios Previdenciários e assistenciais:

Houve movimentação na conta outros Benefícios Previdenciários e assistenciais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:

Uso de Material de Consumo: Nesse grupo de contas foram registrados materiais utilizados pela unidade no exercício financeiro.

Serviços: Nesse grupo de contas foram registrados os pagamentos de Diárias e serviços de terceiros.

Juros e Encargos de mora:

Nesse grupo foi registrado multas inadotáveis.

UNIDADE GESTORA: 230030 - FUNDAÇÃO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO HORA EMISSÃO: 11:31:14
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 05/05/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	54.177.877,18	52.638.042,42
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração Disponibilidades	7.358,02	1.410,16
Outras Rec. Deriv. e Originárias	27.392.933,77	29.394.456,00
Transferências correntes recebidas	26.777.585,39	23.242.176,26
DESEMBOLSO	54.806.767,14	51.153.823,16
Pessoal e demais despesas	25.716.317,28	21.117.882,16
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.411.021,89	0,00
Outros desembolsos operacionais	26.679.427,97	30.035.941,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-628.889,96	1.484.219,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	31.703,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	31.703,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-31.703,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-660.592,96	1.484.219,26
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.484.219,26	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	823.626,30	1.484.219,26

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.777.585,39	23.242.176,26
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	26.777.585,39	23.242.176,26

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.276.440,89	0,00
Outras transferências Concedidas	134.581,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.411.021,89	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio: 2019	
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ESSENCIAL A JUSTICA	679.571,05	2.142.855,61
ADMINISTRACAO	22.241.165,54	18.975.026,55
ASSISTENCIA SOCIAL	2.795.580,69	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	25.716.317,28	21.117.882,16

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercicio: 2019	
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	27.320.912,97	17.585.817,19
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	5.904.704,41
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	5.903.934,40
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	5.903.934,40
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	5.904.704,41
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	26.679.427,97	18.227.302,19
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCPSP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Demonstrativo de Fluxo de Caixa

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa apresentada na DFC foi negativa na ordem de R\$ 660.592,96 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) que correspondente ao apurado no Balanço Financeiro.

As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão.

Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 66.741.238,93 (sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), decorrentes de Receitas Patrimoniais e Remuneração das Disponibilidades, Transferências Correntes Recebidas e Outros Receitas Derivadas e Originárias.

As Outras Receitas Derivadas e Originárias ao total de R\$ 39.956.295,52 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos) é composta por outras receitas correntes demonstrada no Balanço Orçamentário de R\$ 72.020,80 (setenta e dois mil, vinte reais e oitenta centavos), e movimentação a crédito dos recebimentos extraorçamentários evidenciados no Quadro de Informações Adicionais.

Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 27.412.307,18 (vinte e sete milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de R\$ 39.242.789,72 (trinta e nove milhões duzentos e quarenta e dois mil, setecentos oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentariamente, evidenciadas no Quadro de Informações Adicionais.

As Atividades de Investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-as daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais, estas apresentaram apenas desembolso na ordem de R\$ 31.703,00 (trinta e um mil e setecentos e três reais).

Acrescentamos ainda, que houve a alteração da parametrização realizada pela Autoridade Contábil - SUPER, nos termos da IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, atualizada em janeiro de 2020, que reflete na comparabilidade do exercício de 2018 para o de 2019.

Ações/Cotas	Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados
Tesouraria TOTAL		de Capital (AFAC)		Patrimonial			
Saldos Iniciais	0,00		0,00				1.150.979,37
1.150.979,37							
Ajustes de exercícios anteriores							-497.721,15
-497.721,15							
Aumento de capital							
0,00							
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas							
Juros sobre capital próprio							
Resultado do exercício							1.300.058,90
1.300.058,90							
Ajustes de avaliação patrimonial							
Constituição / Reversão de reservas							
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)							
Saldos finais	0,00		0,00				1.953.317,12
1.953.317,12							

Protocolo 0011324695

Portaria nº 224 de 05 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento a servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:16.04.2016 a 16.04.2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Anexo I - Portaria nº 224 de 05 de maio de 2020/ FEASE-ASGP - Progressão Funcional de Servidora Efetiva							
ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
1	300.116.877	Madalena Gonçalves Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	16.04.2012	GOSOE-002	GOSOE-003	16/ 04/2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Antonio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0011398110

SEAGRI

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Café de Rondônia

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte, com início as 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, Palácio Rio Madeira, edifício Rio Jamari, em Porto Velho, Estado de Rondônia, atendendo a convocação da presidência da Câmara Setorial do Café do Estado de Rondônia datada do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do corrente ano encaminhada a todos os membros por meio do email. O Senhor presidente da Câmara Ezequias Braz da Silva Neto após verificar e confirmar o quórum deu boas vinda e abriu a reunião.

O Sr. Roberto Santiago (Seagri) explanou sobre a Ata da reunião anterior, que será reencaminhada para todos os membros. A Senhora Rachel Barbosa, segunda secretária, conferiu as instituições que estavam presentes que são as seguintes: Seagri, Idaron, Sepog, Embrapa, Ceplac, Conab, Fetagro, Fiero, Abic, Lacoop, Sebrae, Banco da Amazônia, Comamo, Caferon e Fapero. Procedeu a leitura das seguintes propostas de pauta: Informes gerais; Eleição de nova diretoria; Apresentação do projeto Concafé: Deliberação de recurso do Funcafé; Combate a fraude do café em parceria Governo do Estado/ABIC; Informes da Embrapa sobre

o projeto Robustas da Amazônia – Cafés especiais, desafios e oportunidades para indústria e produtores; Outros Assuntos, incluso Preço mínimo do café robusta de Rondônia proposto pela Conab; Possibilidade de participação na reunião por vídeo conferência. O presidente Ezequias Braz da Silva Neto, iniciou com a pauta da eleição da nova diretoria, abriu espaço para a inscrição de nova chapa e ao mesmo tempo expõe que a chapa atual é candidata a continuar para nova gestão, com mudança apenas do primeiro secretário que seria substituído por um representante da Seagri. O Sr. Luiz Fernando da Sepog propôs a participação da Sepog na nova chapa, justificado pela ação da referida Secretaria no monitoramento das Câmaras Setoriais junto ao Consórcio Brasil Central. A votação foi proposta a ocorrer como último ponto de pauta da reunião. Na sequência o senhor Janderson Dalazen (Seagri) apresentou a proposta do projeto Incentivo a melhoria da qualidade do café com objetivo de captação de recurso do Funcafé na ordem de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

A proposta foi colocada a apreciação dos membros, o pesquisador Enrique Alves da Embrapa expõe que a proposta é interessante, mas destaca que a proposta poderia ser melhor discutida com os demais elos da cadeia na sua concepção, tendo em vista suas ações e que poderia somar ainda nas ações. O presidente da Câmara Setorial do Café fala sobre o distanciamento dos órgãos e pede a união dos elos da cadeia. O conselheiro da Abic Sr. Vando expõe que a Abic colocou à disposição realizar as análises de pureza e qualidade do café para cafés cultivados, torrados e moídos por empresas estabelecidas em Rondônia, expõe que recebeu demanda dos membros da Abic para utilizar recurso do Funcafé para aquisição de cafés comercializados em Rondônia para encaminhar a análise.

O Senhor Roberto Santiago esclareceu que não há um percentual estabelecido para utilização do Funcafé.

O representante da Fiero Sr. Gilberto expõe que é lamentável que não haverá exposição de cafés de Rondônia no Rondônia Day em Brasília, promovido pela Sedi com recurso do Fider. Expõe que a proposta poderá ser ampliada para outras cadeias produtivas e somada aos recursos do Fider, propõe que o projeto seja rediscutido. O presidente Sr. Ezequias expõe que a Câmara tem interesse em participar do Rondônia Day, porém a proposta nunca foi discutida na Câmara e novamente solicita que todos os assuntos passem pela Câmara e que haja maior união e comunicação entre os elos da Cadeia.

O Sr. Calixto (Embrapa) expõe sobre a preocupação na realização dos eventos de promoção dos cafés de Rondônia pois geram demanda e questiona se o Estado está pronto para atender esse possível mercado. Em resposta o Sr. Vando da Abic expõe que já existem vários produtores fazendo qualidade em Rondônia e que existem tecnologias no Estado, como por exemplo máquinas eletrônicas que podem melhorar através da seleção de cafés. Expõe ainda que do total da safra do Estado 30% poderá se tornar de qualidade superior.

O presidente da Caferon Sr. Juran Travain, expõe sobre a importância da união da cadeia do café, concorda com a proposta da Abic de vistoria aos cafés para incentivar a melhoria da qualidade. O Sr. Janderson Dalazen expõe sobre os procedimentos para utilização do recurso que concorda com os apontamentos dos membros, que a proposta do Projeto de Incentivo a Melhoria da Qualidade do Café é de somar com todos os elos da cadeia e aproveitar a expertise de cada um para juntos fazer o evento.

O Sr. Nilton Oliveira, industrial, convidado pela Abic, fala da importância da indústria de Rondônia que quer café de qualidade e que para expansão do café de qualidade essa indústria tem que consumi-lo, defende que o trabalho de incentivo a qualidade deve andar junto com ações de combate a fraude.

Dileuza, representante da Conamo, expõe sobre a questão de combate a fraude, relata que seu marido em trabalho em fiscalização em décadas anteriores, já identificou cargas de cafés com impurezas entrando no Estado de Rondônia. E que faz café artesanal, que é catado a dedo, que torrado e vendido na feira, que comercializa a vinte reais o quilo. Compara esse preço com os praticados pelo mercado. E concorda que tem que haver fiscalização para eliminar produtos de baixa qualidade do mercado, com contaminações.

O Sr. Luiz Fernando da Sepog concorda com a fala do Sr. Janderson sobre aproveitar a oportunidade da reunião, tendo em vista os processos burocráticos da administração pública. Que a proposta poderá ser dividida em duas para melhorar a execução e que a participação dos parceiros poderá ser agregada.

Foi proposto pelo Sr. Enrique Alves, Embrapa o incremento de 10% no valor da proposta, passando a ser de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Foi colocada a votação dos membros da câmara, que aprovaram a proposta por unanimidade. Na sequência foi criada uma comissão para ajustar a proposta com os seguintes membros: Seagri, Fetagro, Sebrae, Embrapa, Caferon e Idaron.

Referente a deliberação de recursos a feiras nacionais e internacionais com recurso do Funcafé, foi encaminhado que as propostas deverão ser encaminhadas a Câmara para apreciação e deliberação. O pesquisador da Embrapa Enrique Alves questiona sobre o Projeto de Cafeicultura de Rondônia que é financiado com parte do recurso do Governo do Estado de Rondônia. Solicitou que o Sebrae apresente em outra oportunidade, o calendário dos eventos internacionais previstos no referido projeto..

A Sra. Eleassandra representante da Fetagro, propõe que sejam definidas normas para propostas para captação de recursos do Funcafé. Ficou encaminhado que a Seagri fará uma consulta ao Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável para verificar as normas para proposições de projetos ao Funcafé.

Sobre o ponto de combate à fraude do café, foi proposto pelo Sr. Avenilson da Seagri realizar uma consulta aos órgãos: Mapa, Agência de vigilância Sanitária do Estado e dos Municípios, Idaron, Ministério Público do Estado, Ipem e outros competentes, sobre quais as ações já existem sobre este ponto, para a partir daí tomar as decisões de ação. Como encaminhamento a Câmara Setorial solicita que a Seagri faça a consulta e apresente os resultados na próxima reunião. O pesquisador Enrique Alves propõe uma campanha estadual para motivar os consumidores para encaminhar amostras para a ABIC. O Sr. Vando rebate que as ações terão melhor efeito se forem realizadas de surpresa, sem aviso prévio. O representante da Lacoop Sr. Max propõe que a Câmara converse com os representantes políticos para uma intervenção via Anvisa. A representante da Idaron Sra. Rachel expõe que o café não tem um registro oficial e propõe e foi encaminhado que a Idaron em parceria com a SFA/Mapa Rondônia faça um estudo das legislações vigentes para respaldar a criação de uma possível legislação específica para regulamentar a questão em Rondônia.

Referente ao projeto Robusta da Amazônia, Embrapa, o pesquisador Enrique Alves faz uma contextualização sobre a produção de cafés especiais em Rondônia, sobre a necessidade de compradores para esses cafés, que ações como o Concafé estão incentivando a melhoria da qualidade. Expõe que com inspiração nas ações que vem ocorrendo, e no aumento crescente no consumo mundial de cafés especiais, neste sentido o projeto propõe um evento de um dia em parceria com a Abic, Abics direcionado a indústria da cadeia do café de Rondônia, com o objetivo de sensibilizar a indústria. A proposta é fazer o evento em Cacoal, entre os meses de maio e junho. Houve uma conversa inicial com a Fiero que se mostrou interessada e encaminhou a proposta a apreciação da Câmara que aprovou a proposta.

Na pauta de outros assuntos, o Sr. Sebastião do Sebrae, apresentou ações do Projeto Cafeicultura de Rondônia, dentre elas 07 oficinas sobre colheita e pós-colheita em parceria com a Embrapa RO; 07 Cursos de qualidade do café (colheita, pós colheita, armazenamento, fermentação, torrefação e análise sensorial do café) com 40 vagas cada curso. O Sebrae apresentou os informes para que as instituições encaminhem suas demandas para inscrição de técnicos e divulgação. Os cursos serão realizados em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo, coordenado pelo Prof. Lucas Louzada. O pesquisador Enrique Alves propõe que a parte técnica do curso seja discutida com técnicos de Rondônia, em especial cita os nomes Enrique Alves (Embrapa) e Janderson Dalazen (Seagri). A Sra. Dileuza questiona o por que essas ações não ocorrerão em Machadinho D'Oeste. O representante do Sebrae responde que as ações só podem ocorrer nas áreas de atuação do referido projeto.

Referente ao ponto de **preço mínimo do café**, o superintendente da Conab, Sr. Anderson esclareceu que o preço mínimo não houve reajuste em Rondônia por que

o custo de produção não foi afetado, esclarece que essa atualização do custo é realizada por uma equipe da Conab Nacional, que o levantamento foi realizado no ano de 2019 nos municípios de Nova Brasilândia D'Oeste e Machadinho D'Oeste, e que para o levantamento do custo a Conab convidou os representantes da cadeia. Em Machadinho 11 participantes e em Nova Brasilândia 08 participantes se fizeram presentes. O Superintendente explicou que a metodologia utilizada no referido levantamento é participativa, que utiliza a média das propriedades da localidade, que tais informações são coletadas com os participantes da reunião. A Conab ainda não disponibilizou esse custo do levantamento, mas que em breve deverá ser publicado oficialmente. Esclarece que nos demais estados da federação houve aumento do custo de produção, em Rondônia não, por isso o preço mínimo só foi ajustado para os outros Estados do Brasil. O pesquisador da Embrapa Enrique Alves fez uma explanação sobre os tratos culturais para a cultura do café em Rondônia, sobre o preço dos insumos agrícolas que em Rondônia chegam mais elevados do que em outras unidades da Federação, que a logística de escoamento em Rondônia é mais complicada quando comparada a outros Estados, pelo exposto questiona se o levantamento está correto, pode ter havido algum ponto de equívoco, e que os dados divergem de dados de pesquisas que vem sendo conduzidos em projetos da Embrapa Rondônia. O pesquisador Marcelo Curitiba da Embrapa, concorda com as exposições do Enrique e questiona se o levantamento da Conab pode ser revisto, haja visto que isso pode causar uma reação negativa para a cadeia do café de Rondônia. O Sr. Calixto concorda com a propositura dos demais servidores da Embrapa e questiona o custo de produção não ter variado no intervalo de três anos. O Sr. Max da Lacoop, reforça as colocações anteriores, questiona se as reuniões para o levantamento dos dados foram registradas em Ata. A Conab responde que sim, porém não foi elaborado pela Entidade, e não tem acesso a tal documento. A Sra. Dileuza afirma que o levantamento em apenas dois municípios para nível de Estado não é representativo. O Sr. Juan da Caferon, concorda com as exposições anteriores e solicita o maior envolvimento e união da cadeia do Café. O Sr. Vando da Abic, concorda com a exposição da Sra. Dileuza sobre baixa amostragem do levantamento e solicita que seja considerada as dificuldades enfrentados pelos produtores que vivem na Amazônia e que tem restrições referente a produção que muitas vezes oneram os custos dos produtores.

A Faperon representada pelo Sr. Ivo Bulhões encaminha a Câmara Ofício Nº 47/2020/FAPERON referente aopreço mínimo diferenciado para Rondônia e propõe que seja impetrada ação junto ao Governo do Estado para um trabalho de pesquisa, conduzido pela FAPERON/SENAR/SPR e SEAGRI, semelhante ao realizado pela CNA, denominado Campo Futuro, com base na metodologia desenvolvida por Matsunaga et al. (1976).Considerando que a Conab se propõe a rever o levantamento, a representante do Fetagro, Sra. Eleessandra sugere que seja considerada a proposta de reaver o levantamento da Conab antes de propor novas metodologias, sendo a proposta da Fetagro aprovada pelos membros da Câmara. A Sra. Eleessandra propôs também e foi deliberado que a Câmara Setorial do Café de Rondônia faça uma nota técnica pública com os elementos apresentados nesta reunião, direcionada a Conab e ao Mapa, que solicite novo levantamento com a participação de mais elos da cadeia do café de Rondônia. Foi indicado o Sr. Calixto Rosa Neto da Embrapa para coordenar a elaboração do documento, com prazo de até o dia nove de março do corrente ano.

Ainda na pauta outros assuntos a Sra. Dileuza da Comamo propõe a disponibilização de recurso de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do Funcafé Estadual para a Cooperativa Comamo para a realização do Concurso Safra Cheia de Rondônia apoiado pelo Conselho Nacional do Café (CNC) a ser realizado no mês de agosto do corrente ano. A decisão unânime da Câmara Setorial é de que a Cooperativa deverá apresentar o projeto escrito para apreciação e análise dos membros da Câmara, para posterior deliberação.

O presidente da Câmara informou que o valor do recurso na conta do Funcafé Estadual é de R\$ 378.870,55 (trezentos e setenta e oito mil reais, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Foi indicada pelo Sr. Ezequias Neto a seguinte chapa para a nova diretoria da Câmara Setorial do Café do Estado de Rondônia: Ezequias Braz da Silva Neto, representante das empresas e indústrias de Cacoal,para o cargo de presidente; José Iovan Teixeira, representante da indústria, para o cargo de vice-presidente, Rachel Barbosa, Idaron para o cargo de 1ª- Secretária; e Francisco Anithoan de Figueiredo, Seagri para o cargo de 2ª- Secretário. Não havendo nova chapa, o Sr. Ezequias abriu a votação e todos os membros presentes na reunião (conforme lista de presença anexa) da Câmara Setorial aprovaram a referida chapa por unanimidade. Além disso os Srs. Luiz Fernando (Sepog) e Roberto Santiago (Seagri) se propuseram a compor a equipe da diretoria como colaboradores, decisão aprovada pelos membros da Câmara. Por nada mais a ter a se tratar foi encerrada esta reunião as 12:30 horas. Eu Janderson Rodrigues Dalazen (Seagri) lavrei a referida Ata, que após leitura foi aprovada por todos os membros, que assinam abaixo:

Protocolo 0011410107

IDARON

Portaria nº 278 de 27 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.109015/2020-25.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300091079	Rafael Luis da Silva	2020	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 09/2020 a 20/09/2020	IDARON-COPLAN	0015.157330/2020-69
300129768	Aracelma Maia de Arruda	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	IDARON-GIDSV	0015.164418/2020-37
300044718	Jessé de Oliveira Júnior	2020	23/ 11/2020 a 02/12/2020	27/ 04/2020 a 06/05/2020	IDARON-GIDSV	0015.164143/2020-31
300115299	Rene Suaiden Parmejiani	2020	20/ 07/2020 a 03/08/2020	21/ 12/2020 a 04/01/2021	IDARON-GIDSV	0015.169639/2020-00
300130322	Sara Elidiane Nery Cardoso	2020	01/ 10/2020a 30/10/2020	01/ 12/2020 a 30/12/2020	IDARON-GIDSV	0015.169639/2020-00
300006722	Adeilton Ricardo da Silva	2020	06/ 05/2020 A 15/05/2020	13/ 07/2020 A 22/07/2020	IDARON-CJ	0015.163433/2020-68
300006722	Adeilton Ricardo da Silva	2020	09/ 07/2020 A 18/07/2020	18/ 12/2020 A 27/12/2020	IDARON-CJ	0015.163433/2020-68

300042580	JOSE DIONISIO DA SILVA	2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	24/ 06/2020 a 03/07/2020	IDARON-ULSAVARI	SISTEMA INTEGRADO
300042633	Carlos André Alves Batista	2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020	14/ 08/2020 a 23/08/2020	IDARON-ULSVGUM	0015.126819/2020-99
300091856	Uéverton Fraga de Paula	2019	06/ 05/2020 a 15/05/2020	08/ 05/2020 a 17/09/2020	IDARON-CJ	0015.019866/2019-43

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Gerente de Recursos Humanos

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011291893

Portaria nº 299 de 05 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.140847/2020-19,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Gedeildo Pereira da Silva**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300112847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de NOVO HORIZONTE nos meses de **abril/2020, Agosto de 2021 e Agostode 2022**, referente ao 1º quinquênio de 15/09/2011a 12/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011401839

Portaria nº 298 de 05 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.140220/2020-68,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, aoservidor **Nestor marinho Serudo Martins Neto**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300113749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de CASTANHEIRAS, nos meses de **abril 2020, julho de 2021, junho 2022**, referente ao 1º quinquênio de05/10/2011 a02/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011401200

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021153/2019-40,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de novembro de 2020, da servidora **AMBROSINA NUNES RIBEIRO**, Telefonista, Matricula n. 300141509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011373184

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.245943/2019-29,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula n. 300059612, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Prefeitura Municipal de Recife**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011374674

SEDI**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/2020/SEDI-CONSI**

Dispõe sobre o procedimento para o planejamento das ações a serem realizadas pela Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSI.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar ações que visem aprimorar a política de desenvolvimento econômico e social, objetivando o crescimento harmônico e sustentável do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar nichos potenciais de investimentos a partir do levantamento e sistematização de dados socioeconômicos do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a tecnologia da informação ao planejamento das ações governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e divulgar pesquisas, estudos e análises, visando ao reconhecimento sistemático das potencialidades econômicas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar, no âmbito empresarial, o resultado obtido em suas análises, quanto à oportunidade de investimento no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar as políticas públicas, cada vez mais eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio -CONSI-SEDI a realização de vistorias, inspeções e fiscalizações nos empreendimentos alcançados pelo incentivo tributário, referente aos projetos técnico-econômico-financeiros aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de verificar o exato cumprimento das obrigações legais, bem como acompanhar a evolução dos empreendimentos, através do exame do movimento econômico-financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados para o planejamento das ações de acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução dos projetos contemplados com o incentivo tributário, conforme Lei n. 1.558, de 26/12/2005 e Decreto n. 12.988, de 13/07/2007, a serem realizadas pela CONSI-SEDI.

Art. 2º. O planejamento das ações terá como objetivo principal fazer com que os trabalhos de fiscalização possam ser exercidos com agilidade e eficiência, possibilitando, inclusive, um direcionamento regular das ações de fiscalizações, sempre com o foco no cumprimento das obrigações legais e na maximização dos resultados econômico-financeiros, e deverá ser realizado exclusivamente por servidores lotados na CONSI-SEDI.

Art. 3º. A determinação e execução das ações de fiscalização observarão os seguintes critérios:

- I - Localização do empreendimento;
- II - Visita prévia ao empreendimento;
- III - Segmento econômico;
- IV - Maior capacidade de produção de resultado;
- V - Data da concessão do incentivo tributário;

Art. 4º. As ações fiscais a serem desenvolvidas deverão ser executadas de forma contínua e sistemática em todas as suas formas:

- I - Monitoramento das informações apresentadas pelo empreendimento;
- II - Realização de vistorias e inspeções nos empreendimentos;
- III - Solicitação de documentos que se fizerem necessários, resguardada a devida conformidade com a legislação pertinente;
- IV - Cumprimento de determinações e recomendações oriundas do CONDER.

Parágrafo único. As ações constantes neste artigo serão executadas exclusivamente por servidores lotados na CONSI-SEDI.

Art. 5º. O Monitoramento das informações apresentadas pelo empreendimento, será realizado anualmente e tem a finalidade de identificar, a evolução da atividade econômica, observando o seguinte:

§ 1º O monitoramento deverá ser realizado de forma contínua, tendo como base as informações prestadas pelo empreendimento e as constantes no banco de dados da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, através das informações constantes no projeto e demais documentos exigidos pela legislação.

§ 2º Para o monitoramento do incentivo tributário, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Análise quanto ao cumprimento dos critérios de pontuação estabelecidos na legislação;
- II - Análise da oferta e manutenção de empregos x faturamento como fator de avaliação da massa salarial;
- III - Análise da proporção de empregos ofertados através do Sistema Nacional de Emprego – SINE;
- III - Análise da proporção da origem da matéria-prima e material secundário (local, regional, nacional e importada);
- IV - Análise da evolução, diversificação e destinação da produção.
- V - Análise da evolução patrimonial;
- VI - Monitoramento do cumprimento das obrigações exigidas pela legislação.

Art. 6º. Para o acompanhamento da evolução patrimonial os estabelecimentos industriais contemplados com o incentivo tributário, além dos documentos previstos em lei, deverão encaminhar à CONSIK-SEDI cópia da seguinte documentação:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Resultado do Exercício; e
- III - Relatório de acompanhamento do projeto durante a fruição do benefício de responsabilidade da assistência técnica, vinculados ou não ao corpo técnico da interessada, desde que devidamente credenciados junto à CONSIK.

§ 1º. Os documentos previstos nos incisos I e II do caput deverão ser apresentados anualmente, até o 1º dia do mês de junho do exercício subsequente a sua realização.

Art. 7º. A Realização de vistorias e inspeções nos empreendimentos contemplados com o incentivo tributário previsto na Lei n. 1.558/2005 serão realizadas anualmente observando o seguinte:

§ 1º. Elaboração de relatório de vistoria, que deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação do empreendimento;
- II - Critérios de pontuação;
- III - Descrição dos produtos aprovados e fabricados;
- IV – Destinação da produção (mercado consumidor);
- V - Quantidade de empregados registrados, com a devida distinção entre administrativos e de produção;
- VI - Quantidade de empregos ofertados junto ao SINE;
- VII - Fotos do empreendimento e da placa de identificação do CONDER;
- VIII - Considerações gerais acerca do empreendimento.

§ 2º No relatório de vistoria deverá constar, expressamente, se os produtos que estão sendo fabricados são os que foram apresentados no projeto e aprovados pelo CONDER, para a utilização do incentivo tributário.

§ 3º As vistorias somente terão validade, nos termos deste planejamento, se efetuadas pela CONSIK-SEDI ou por ela expressamente solicitadas.

Art. 8º. As etapas de vistoria e fiscalização dos empreendimentos industriais contemplados com o incentivo tributário estão definidas no anexo único da desta instrução normativa.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 04 de maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento
Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0011373971

ADENDO

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/2020/SEDI-CONSIK

Conforme artigo 8º da Instrução Normativa n. 1/2020/SEDI-CONSIK, as vistorias e fiscalizações serão realizadas em etapas conforme localização do empreendimento definida na Lei Complementar n. 414, de 28/12/2007, que estabelece as Regiões de Planejamento e Gestão para o Estado de Rondônia.

ETAPAS	MUNICÍPIOS
Etapa 1	Região I: Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.
	Região X: Guajará-Mirim e Nova Mamoré.
Etapa 2	Região II: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.
	Região III: Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho do Oeste.

Etapa 3	Região IV: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso.
	Região V: Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Texeirão, Presidente Médici e Urupá.
Etapa 4	Região VI: Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis.
	Região VII: Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara.
Etapa 5	Região VIII: Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, Castanheiras e Alta Floresta do Oeste.
	Região IX: São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.

Porto Velho (RO), 04 de maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento
Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0011374168

DER

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 156/2020/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.549119/2019-14**, cujo **Objeto** é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual e uniformes para o programa Reconstruir, foi homologada em favor da empresa **MALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, vencedora do item 001, com proposta no valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), **WR LICITAÇÕES DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos Itens 002 e 003, com proposta no valor de **R\$ 73.380,00** (Setenta e três mil e trezentos e oitenta reais) e **EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, vencedora do Item 004, com proposta no valor total de **R\$ 28.377,00** (Vinte e oito mil e trezentos e setenta e sete reais). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma nos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, **05 de maio de 2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011398380

Decisão nº 23/2020/DER-PROJUR

Referente: Contrato Nº 051/2012/GJ/DER-RO (01-1420-01729-00/2011) e Contrato Nº 022/14/GJ/DER-RO (01-1420.05274-0001/2013) - SEI Nº 0009.430166/2019-95

Contratada: CTE - CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 02.419.745/0001-15

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de OAE – Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido .

Considerando as informações prestadas pelo **Coordenador da CPPOO/DER-RO** (ID 10026458), tendo em vista a inércia da Contratada em face do Ofício nº 25/2020/DER-CPPOO, de 03/01/2020, bem como da Notificação nº 4/2020/DER-PROJUR, de 28/02/2020, constante nos (IDs 9598083 e 10359021) dos autos **SEI Nº 0009.430166/2019-95**, no qual foram solicitadas adequações ao objeto contratado, conforme atesta a Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO, através do Despacho (ID 10026458), assim como as recomendações contidas na manifestação da Procuradoria Jurídica através do **Parecer nº 416/2020/DER-PROJUR**, constante no (ID 0011315623), **DECIDO:**

a) pela aplicação da Sanção de **MULTA** no valor de **R\$ 36.093,25 (trinta e seis mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos)** , em face da empresa **CTE - CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.419.745/0001-15, por descumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato Nº 051/2012/GJ/DER-RO - cláusula nona, letra "e"** do **Processo (01-1420-01729-00/2011)**, por está demonstrado a inexecução parcial do contrato, além do não atendimento ao chamado público para cumprimento de obrigação contratual, tornando legítima a aplicação da pena administrativa de **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ajustado**, estabelecida na **(cláusula décima quinta, letra "c")** e **multa de 10% (dez por cento) do valor global ajustado**, estabelecida na **cláusula décima sexta**, nos termos e percentuais estabelecidos no contrato supramencionado;

b) pela aplicação da Sanção de **MULTA** no valor de **R\$ 79.816,73 (setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)** , em face da empresa **CTE - CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.419.745/0001-15, por descumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato Nº 022/14/GJ/DER-RO - cláusula nona, item 5 do Processo Nº 01-1420.05274-0001/2013**, por está demonstrado a inexecução parcial do contrato, além do não atendimento ao chamado público para cumprimento de obrigação contratual, tornando legítima a aplicação da pena administrativa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado** , estabelecida na **(cláusula décima quinta, letra "c")** e **Multa de 10% (dez por cento) do valor global ajustado**, estabelecida na **cláusula décima sexta**, nos termos e percentuais estabelecidos no contrato supramencionado.

A Sancionada fica desde já advertida a providenciar as adequações necessárias ao objeto contratado, conforme atesta a Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO, através do Despacho (ID 10026458) **no prazo MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias úteis** , contados da ciência da presente, sendo que caso sejam efetivados, a multa será revista. O não cumprimento das determinações ensejará, além da multa, a aplicação de medidas punitivas e administrativas mais enérgicas, bem como o acionamento das medidas judiciais de estilo para satisfação das multas impostas (CDA e Execução Fiscal) e ressarcimento dos danos causados ao erário (ação ordinária), estes a serem orçados orçados pela Coordenadoria de Obras.

Oportunamente, ordeno a suspensão de pagamentos e a retenção de créditos em nome da sancionada junto a esta autarquia, a fim de garantir a satisfação das penalidades impostas e da possível reparação de danos ao erário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 04 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0011328497

Portaria nº 792 de 05 de maio de 2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0036.052390/2020-48** Contrato nº. **044/PGE-2020** Firma: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma e ampliação do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), com área total de 7.329,07 m² (sete mil trezentos e vinte e nove vírgula zero sete metros quadrados)**, localizado no Município de **Porto Velho/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 10058794, Edital 10058401, Contrato 10075154 e planilha da contratada 10074011

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Protocolo 0011392685

Portaria nº 796 de 05 de maio de 2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.499074/2019-20** Convenio nº. **005/20/PJ/DER/RO**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Cerejeiras/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Arquiteto e Urbanista **Antonio Marcos Aziz** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Adaptação de banheiros no Hospital municipal**, no Município de **Cerejeiras/RO**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Protocolo 0011402185

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 174/SEMPAN/PMB/2020 (0011301277), Despacho/GECON (0011301289), Parecer nº 191/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011334936) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.313190/2019-61.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 017/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0011392314

Portaria nº 793 de 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-COF (0010976228) e Despachos DER-SEFREQ (0011325096), nos autos do Processo nº 0009.465319/2019-15;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO**, Técnico em Legislação, matrícula nº 300140199, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, do período de **13.6.2020 a 22.6.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **15.6.2020 a 24.6.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011396069

Portaria nº 794 de 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 3/2020/DER-DGA (9966796), Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (9967556) e Despacho DER-SEFREQ (0011361009), nos autos do Processo nº 0009.043019/2020-12;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **IRINEIA VALE DA SILVA SANTOS**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 300105264, lotada no Gabinete Diretor Geral Adjunto/DGA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.3.2020 a 11.3.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **1.10.2020 a 10.10.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011399604

Portaria nº 795 de 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 8/2020/DER-ASIM (10142177), Despacho DER-SEFREQ (0011359662), Registro Individual de Ponto Eletrônico de Janeiro/2020 (0011359709) e Registro Individual de Ponto Eletrônico de Fevereiro/2020 (0011359712), nos autos do Processo nº 0009.061609/2020-27;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **VALDECY DOS SANTOS MORAES**, Assessor Técnico I, matrícula nº 300137153, lotado na Assessoria de Imprensa/ASIM, marcada na programação de férias para usufruir no período de **12.2.2020 a 21.2.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **1.10.2020 a 10.10.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011400711

HOMOLOGAÇÃO**EXT. Nº 028/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 028/2020/GLOG/DER-RO.****CONTRATANTE: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.****DO OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades deste DER-RO.**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 11.819,00** (Onze mil, oitocentos e dezenove reais).

DA VIGÊNCIA: Entrega se dará em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

DO PROCESSO: nº 0009.051748/2020-42.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – ISRAEL SOUZA BILIO – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011409442

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 021/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 021/2020/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTE: MSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para impressora plotter (Lonas, adesivos e jogos de tinta), para atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 68.583,00** (Sessenta e oito mil, quinhentos oitenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega se dará em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades solicitadas.

DO PROCESSO: nº 0009.104662/2020-20.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – JOSE TENORIO DA SILVA – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011409556

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 025/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 025/2020/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTE: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 2.998,00** (Dois mil, novecentos noventa e oito reais).

DA VIGÊNCIA: Será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, feitas por requisição. Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem e Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.0399570/2020-84.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – ISRAEL SOUZA BILIO – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011409301

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/19/FITHA, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pela senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito, já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 110/2020/GP/dsc (0011000081), plano de trabalho (0011250527), cotações (0011250545), projeto básico (0011250560) e planilha orçamentária (0011250566), Análise Técnica (0011250577), Despacho DER-NAUTC (0011270201), Parecer nº 008/2020/CONV/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0011302486), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.320332/2019-46.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a Ampliação de Meta Física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: *"aquisição de um equipamento semi reboque tipo prancha, que será de suma importância para adquirirmos equipamentos que não possuímos e que são importantes para execução dos serviços de recuperação de estradas".*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 159.966,66** (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER/
Presidente Substituto/ FITHA
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

TERMO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/18/PJ/DER-RO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, neste ato representada por seu Procurador o **Sr. ROGÉRIO GERALDO RAVANI**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, tem por finalidade a supressão referente a diferença de valores no recolhimento a menor da alíquota de ISSQN referente a 1ª medição e medição final pela contratada durante a execução, que perfaz a quantia de **R\$ 15.814,93 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais, noventa e três centavos)**, conforme Parecer 3 (9738243), Despacho DER-GFIN (ID 0011311791), PARECER N. 049/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (ID 0011382023), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo nº 0009.026243/2017-44.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto: “Construção de Quadra Poliesportiva, Campo de Grava Sintética, Pista de Skate, Academia e Playground no Parque da Baixada, no município de Jaru/RO”.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor suprimido do CONTRATO é de **R\$ R\$ 15.814,93 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais, noventa e três centavos)**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser suprimido de **R\$ R\$ 15.814,93 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais, noventa e três centavos)**, deve ser abatido quando do pagamento dos créditos que a empresa tem a receber nos termos do Despacho DER-GFIN (0011311791).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

ROGÉRIO GERALDO RAVANI

Procurador

SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Protocolo 0011408145

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/19/FITHA, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício n. 046/GP/2020-PMT (0011373272), Despacho/GECON (0011373305), Parecer nº 080/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Presidente Substituto (0011405844) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.311626/2019-87.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 052/19/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto - FITHA

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito

Protocolo 0011407782

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ, neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 047/2019-SEPPU/GAB (0011372573), Despacho/GECON (0011372605), Parecer nº 196/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011382816) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.321457/2019-93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 016/19/P/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

DiretorAdjunto/ DER-RO

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo 0011407841

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 200/SEMGOV/2020 (0011374332), Despacho/GECON (0011374400), Parecer nº 199/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011401922) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.400248/2019-13.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

DiretorAdjunto/ DER-RO

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Protocolo 0011408120

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 084/2020/GAB/PMRC (0011329758), Despacho/GECON (0011329762), Parecer nº 008/19/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011336153), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.196464/2019-41.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Protocolo 0011336154

DETRAN

Portaria nº 493 de 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-GERADM (0011372788);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **GESTOR e FISCAIS TITULARES e INTERINOS** dos Contratos/Processos relacionados:

CONTRATOS	Nº PROC.	CONTRATADOS
07/ 2020	0010.561985/ 2019-44	A C F MOREIRA ME CNPJ nº 14.410.553/ 0001-27
Gestora titular: Maria Auxiliadora Menezes, mat. 300046940; Gestor Interino: Ighor Teixeira de Castro, mat. 300094036; Fiscal Titular: Jonathan do Carmo Barbosa, mat. 300102738; Fiscal Interino: Gustavo Santos Bentes da Silva, mat. 300082199.		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de **25.03.2020**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011397223

Portaria nº 492 de 05 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1751/2020/DETRAN-ASSESGAB (0011363281)

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **03.01.2020**, da servidora **Girlene dos Santos Campos de Sousa**, matrícula nº 300072651, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, deste Departamento Estadual de Trânsito, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011395869

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

ADITANTES:DETRAN/RO e PEDRO ROBERTO MONTEIRO - ME (CNPJ nº 04.905.566/0001-13).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Impressoras, com fornecimento de peças/componentes novos e genuínos.

PROCESSO SEI Nº 0010.006059/2019-19

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **04.05.2020 a 04.05.2021**.

RECURSO: Programa de Trabalho 06181127720640000, Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2020NE00657, de 01/04/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

PEDRO ROBERTO MONTEIRO

Proprietário da Contratada

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

VISTO:

Protocolo 0011396523

EMATER

Portaria nº 179 de 05 de maio de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.169490/2020-91;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao empregado **ISAC FOGAÇA**, matrícula: 2541, CPF 672.724.042-12, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, detentor do Cartão nº 4674 8190 0400 5591, Banco 001, Agência 2757-X, Conta 10.308-X, **ADIANTAMENTO** no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$	VALOR APROVADO R\$
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-	-
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-	-
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL		R\$ 600,00	R\$ 600,00

Artigo 2º - A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Banco e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Artigo 3º - Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 4º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades do **Escritório Regionalde Rolim de Moura**.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham alnstrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Artigo 6º -Os efeitos destaPortaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 5 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011392025

Portaria nº 180 de 05 de maio de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando os Processos SEInºs 0011.175403/2020-34 e 0011.175490/2020-20;

- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDERLicença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, em razão do nascimento do filho ocorrido no dia 27/04/2020; e Folga equivalente a 06 (seis) dias úteisconcedidos pela Justiça Eleitoral, ao empregado **MARCIO ANDRE DE MENEZES**, matrícula 4004, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,lotado no Escritório Local de Campo Novo de Rondônia/Território do Vale do Jamari.

§ 1º -O gozo ao benefício da Licença Paternidadedar-se-áno período de 27/04/2020 a 16/05/2020.

§ 2º -O gozo da Folga Eleitoralocorrerános dias: 18, 19, 20, 21, 22 e 25 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 5 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011401903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.084968/2020-11

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Gefer Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **no período 02 a 07/03/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0011414502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.104962/2020-60

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **no período de 16 a 21/03/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0011413537

SOPH

Portaria nº 33 de 05 de maio de 2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais, estatutárias,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **GERSON ANTÔNIO SAPPER**, Carteira de Identidade nº 903.849.850 0, SSP/RSe CPF nº 450.XXX.XXX-00, na função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, retroativo a 01/05/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0011392958

Portaria nº 34 de 05 de maio de 2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **SÉRGIO RUBENS CASTELO BRANCO DE ALENCAR**, Carteira de Identidade nº 3455724 SSP/RJ e CPF Nº 374.XXX.XXX-44, do cargo de Assessor Jurídico de Contratos e Licitações, GAP 06, do quadro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, a partir de 05 de maio de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor Presidente

Protocolo 0011394100

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO 469/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO-FIO SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS**, com uma área total de **7.254,83m²**, e extensão de **3.423,04m**, Distrito de São Domingos do Guaporé no Município de Costa Marques, conforme **Convênio nº 864135/2018/PCN**, celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN. atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 469/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/05/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 864135/2018/PCN.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 04 de maio de 2020

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO3364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 57/ADMINISTRATIVO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 045/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **menor preço** e julgamento pelo valor **GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO MARCOS E CONSTRUÇÃO DO LEITO DE SECAGEM DE LODO DIGERIDO PELA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, através da **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**. Valor Estimado: **R\$ 945.362,54**. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **10/06/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285. Cacoal – RO, **05 de maio** de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO3375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0026/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=903383.30/E=407932.36) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SUOP. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 25 de maio de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 2.088.442,27 (dois milhões oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos)**.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 05/05/2020 às 09h41min)

Protocolo DO3363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 05/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 19/05/2020 e início da sessão pública: dia 19/05/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 26.897,40 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO3372

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°.001/2020/SRP

PROCESSOS N°. 1101/2020/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 027/2020, Pregão Eletrônico 001/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA E OUTRAS ESCOLAS QUE NECESSITAREM, conforme NPD 006/19/SEMED do Processo 1.101/2019/SEMED, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 29.400.170/0001-45, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R\$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 04 de Maio de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO3374

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1837/SEMOSP/2020

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM EM RUAS DESTE MUNICÍPIO FONTE DE RECURSO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO -FINISA, através do Contrato nº 530.192- DVº 48/2019**, tudo em conformidade com processo **1837/SEMOSP/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **08/06/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre..* O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 4.806.302,17** (quatro milhões oitocentos e seis mil trezentos e dois reais e dezessete centavos). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigadooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste-RO, 05 de Maio de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO3377

MUNICÍPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020/CPLMS PROCESSO Nº 823/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção DIU).** Valor prévio total R\$ 48.502,80 (quarenta e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/05/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/20, às 12:19

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, UASG: 452286. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 05 de maio de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO3376

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020. MAIOR DESCONTO POR ITEM

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 34/2020, do tipo Maior Desconto Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 578/2020. Valor total de R\$: Valor Total R\$: 524.948,41(quinhetos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2020; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2020; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2020; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346- 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06/05/2020 10:25:31

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3378

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 026/2020 /Processo Nº 1006/2019/SEMOSP/ Tomada de Preço n 01/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 162.787,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME CNPJ(MF) 23.339.949/0001-16, Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura. Theobroma/RO, 06 de Maio de 2020.

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3379

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N. 026/2020 /Processo Nº 1006/2019/SEMOSP/ Tomada de Preço n 01/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 162.787,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME CNPJ(MF) 23.339.949/0001-16, Valor: R\$ 19.354,33 (dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Theobroma/RO, 06 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO3381

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-561/SEMUSA/2020

DO OBJETO: Formação de Registro de Preço de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) com a finalidade de atender especificamente Mandatos judiciais, conforme as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 353.648,62 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de MAIO de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO3380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/FMS/2020 Município de Parecis a Aquisição de Equipamento Hospitalar para atender a demanda do FMS na Prevenção e Enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus COVID 19 conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos nº 24.887/2020, 927/2020 Decretos Municipais nº 027/GP/2020, 029/2020 Calamidade Pública, dentre outras leis e Decretos em vigência tudo conformidade no processo Administrativo e Termo de Referencia licitados DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020 a favor de **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.704.512/0001-18 VALOR de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** **Maiores informações através do fone (69) 3447-1205 Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO Prefeito Municipal 06/05/2020 as 11:28 hs**

Protocolo DO3382